

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG.**  
**PROCESSO nº 00003/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Município para a revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora - PSB/JF, compreendendo: a) abastecimento de água potável, b) esgotamento sanitário e c) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 05/06/2020, às 08:30h do dia 22/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 22/06/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG PROCESSO nº 00003/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Município para a revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora - PSB/JF, compreendendo: a) abastecimento de água potável, b) esgotamento sanitário e c) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

**1.2.** Os serviços a serem prestados envolvem recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio de audiências e consultas públicas, produção de documentos (relatórios e volumes) tudo conforme especificado neste documento.

**1.3.** A Revisão do PSB deverá conter, em linhas gerais:

**1.3.1.** Análise da evolução da situação do saneamento e seus impactos nas condições da vida a partir do diagnóstico apresentado no PSB-JF/2014.

**1.3.2.** Avaliação do cumprimento das ações do PSB-JF/2014.

**1.3.3.** Diagnóstico da situação do saneamento e seus impactos nas condições da vida. Leva-se em consideração indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, como também o Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

**1.3.4.** Revisar e atualizar os objetivos de curto, médio e longo prazo para a propagação do sistema. Deve ser compatível com outros planos do município e do estado.

**1.3.5.** Atualização das ações emergenciais e de contingência.

**1.3.6.** Avaliar a eficiência e eficácia das ações planejadas no saneamento básico do município baseando nos mecanismos e procedimentos adotados no Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

**1.3.7.** Revisar os mecanismos e procedimentos de avaliação da eficiência e eficácia das ações planejadas, sugerindo novas propostas.

#### **1.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

Os trabalhos pertinentes ao objeto deverão ser realizados em Juiz de Fora, no endereço da contratada, que quando não sediada no Município, deverá montar local de trabalho específico, devidamente regularizado, com a presença, em tempo integral, de ao menos um representante da contratada.

O Grupo Executivo pode exigir, a qualquer momento, com aviso prévio de no mínimo três dias de antecedência, no mínimo um representante em todas as reuniões referentes às discussões, análises e aprovações dos produtos, solicitando ainda algum dos especialistas, quando necessário.

A empresa contratada deverá estar representada em todas as discussões públicas. As discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizadas na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Juiz de Fora, sito à Avenida Brasil, 2001 – 5º Andar, Juiz de Fora/MG, ou em local indicado pelo Grupo Executivo.

## **1.5. RELAÇÃO DE PRODUTOS / VOLUMES**

- 1.5.1. Produto 1 - Planejamento do processo de elaboração da revisão do Plano.
- 1.5.2. Produto 2 – Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico.
- 1.5.3. Produto 3 – Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços.
- 1.5.4. Produto 4 – Redefinição dos Programas, Projetos e Ações.
- 1.5.5. Produto 5 – Redefinição das ações para emergências e contingências.
- 1.5.6. Produto 6 – Atualização do Termo de Referência para a elaboração do Sistema de Informações Municipal.
- 1.5.7. Produto 7 – Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.
- 1.5.8. Produto 8 – Relatório Final da Revisão – Documento Síntese.

## **1.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.6.1.** Toda comunicação entre as partes, contratante e contratado, deverá ser realizada por escrito.

**1.6.2.** Os produtos de 1 a 7, quando em versão final, deverão ser entregues impressos e encadernados em 02 (duas) vias (formato A3 ou A4 - para textos e A0 ou A1 para mapas) e também em meio digital, com utilização de software disponível na Prefeitura de Juiz de Fora, ou ainda em formato diferente, desde que aprovado pelo GT Executivo.

**1.6.3.** O Produto 8 - Relatório Final de Revisão do Plano deverá ser impresso em 05 (cinco) vias, com capa mais grossa (>220g/m<sup>2</sup>), em papel de boa qualidade. Deverá ainda ser preparada uma edição digital para publicação da Revisão do PSB/JF, bem como para disponibilização na internet. O documento deverá ser entregue em arquivo único, em formato PDF (por exemplo), ficando pronto para impressão em gráfica rápida, que ficará a cargo do interessado.

**1.6.4.** Nos meses que não houver entrega de produtos, a contratada deverá apresentar um relatório de andamento dos trabalhos. Terá o objetivo de apresentar o status do projeto naquele momento. Como modelo preliminar, apresenta-se abaixo a composição esperada para este documento:

- 1. Introdução
- 2. Atividades realizadas
  - 2.1. Reuniões de trabalho e eventos
  - 2.2. Atividades técnicas
  - 2.3. Resultados alcançados
- 3. Cronograma: dificuldades, cumprimento e atualização
- 4. Metas para o período seguinte
- 5. Conclusões parciais
- 6. Anexos.

**1.7.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritas todas as especificações contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 do **Anexo I - Termo de Referência**, respectivamente: Objetivos do Plano, Fundamentação, Princípios, Atividades Previstas, Diretrizes, Metodologia de Revisão do PSB/JF, Constituição dos Grupos de Trabalho, Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Saneamento, Fases da Revisão do PSB/JF - Escopo e Perfil - Equipe Técnica.

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- Fonte: 0100061105
- Dotação: 04.122.0007.2004.0000
- Natureza: 449035
- Valores (R\$): R\$ 494.590,83

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).



*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.3.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## VII – DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

**7.4.2.1.** O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovante de registro da sociedade empresária junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outros conselhos que apresentem e legitimem a atribuição profissional na área de Saneamento em específico na execução de consultoria para a elaboração de planos e projetos.

**7.5.2.** Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, a sociedade empresária deverá apresentar atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA, CAU e outros, em nome do proponente ou de profissional Responsável Técnico comprovadamente inscrito no CREA, CAU ou outros conselhos que apresentem e legitimem a atribuição profissional na área de Saneamento, em específico na execução de consultoria para a elaboração de planos e projetos, integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital, qual seja:

**7.5.2.1.** Comprovação de elaboração de planos ou projetos relacionados à área de: Saneamento Básico.

**7.5.2.2.** Os planos e projetos poderão ter nomenclatura distinta das descritas acima, desde que seja similar em conteúdo.

**7.5.3.** Declaração de que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, observadas, necessariamente, todas as disposições contidas no Termo de Referência.

**7.5.4.** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que comprove que o Coordenador de Projetos possui experiência em trabalhos de Coordenação de Projetos e/ou cargos de Gerência na área de Meio Ambiente ou Saneamento Básico.

**7.5.5.** Declaração do Coordenador de projetos e dos demais profissionais da equipe técnica afirmando que concordam com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação e que não haverá sua substituição ao longo da execução do objeto, salvo em casos de força maior.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. *O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no Anexo I.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, **acompanhada da planilha de custos**, deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.4.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses.

**14.4.1.** O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, observados os eventuais prazos de paralisação. Os prazos de execução do objeto do presente contrato poderão ser prorrogados na ocorrência de hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

**14.4.2.** Os prazos previstos no Cronograma Físico para entrega dos Produtos, conforme consta do item 18 do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, deverão ser rigorosamente seguidos, sendo o prazo máximo permitido para execução do objeto.

**14.4.3.** A diferença entre o prazo de vigência e de execução deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento final do objeto por parte da SEPLAG.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** Os produtos serão entregues em volumes em versão preliminar, para avaliação e aprovação da municipalidade. As versões definitivas deverão ser entregues após aprovação formal do Grupo Executivo.

**16.2.** Anexo ao documento correspondente a cada produto deverá ser apresentada documentação que caracterize e comprove a participação popular, sempre que ocorrer, contendo, quando pertinente, no mínimo: termo de convocação, tipo de participação, relação de presenças, deliberações, críticas, sugestões, depoimentos e documentação fotográfica.

**16.3.** Para cada produto, a ser apresentado de acordo com o cronograma físico, deverá ser observada a seguinte sequência:

- a. entrega formal, mediante protocolo da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Juiz de Fora, de uma via impressa (versão preliminar) e uma via em mídia digital;
- b. avaliação do documento pelo Grupo Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para cada revisão realizada;
- c. emissão de documento de aceite do produto pelo Grupo Executivo ou relatório de inconformidades e sugestões de alterações, com prazo para adequação;
- d. abertura de novo prazo de avaliação, repetindo-se os procedimentos até a aceitação do produto.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.1.** Trabalhar subordinado ao Grupo Executivo e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes e dentro do melhor padrão técnico.

**17.1.2.** Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**17.1.3.** Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE.

**17.1.4.** Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços.

**17.1.5.** Estudar junto com o Grupo Executivo a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**17.1.6.** Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.

**17.1.7.** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Grupo Executivo.

**17.1.8.** Durante a vigência da contratação, não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE.

**17.1.9.** Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

**17.1.10.** Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.

**17.1.11.** Preparar material referente ao plano com recursos de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

**17.1.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.2.1.** Coordenar os trabalhos contratados observando rigorosamente o estabelecido no Edital, Contrato e Anexos segundo as melhores técnicas aplicáveis ao objeto.

**17.2.2.** Orientar quanto a melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

**17.2.3.** Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.

**17.2.4.** Promover reunião para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.

**17.2.5.** Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário.

**17.2.6.** Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos.

**17.2.7.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

**17.2.8.** Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

## XVIII – DAS PENALIDADES

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**19.1.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.2.** O pagamento será efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.2.1.** Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

<b>Cronograma Financeiro</b>		
<b>Item</b>	<b>%</b>	<b>Produtos</b>
1	5,00%	Planejamento do processo de elaboração de revisão do PSB/JF
2	25,00%	Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população
2.1	60% do item 2	<i>Parte 1 - Diagnóstico geral, água e esgoto</i>
2.2	40% do item 2	<i>Parte 2 – Parte 1 + Diagnóstico drenagem, aspectos sociais e outros</i>
3	15,00%	Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços
4	15,00%	Redefinição de programas, Projetos e Ações
4.1	60% do item 2	<i>Parte 1 - Ações imediatas, água e esgoto</i>
4.2	40% do item 2	<i>Parte 2 – Parte 1 + Drenagem e demais programas</i>
5	15,00%	Redefinição de ações para emergências e contingências
6	5,00%	Atualização do termo de referência para elaboração do Sistema de Informações Municipal
7	15,00%	Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática, e avaliação do estado atual do município
8	5,00%	Relatório Final da Revisão - Documento Síntese

**19.2.2.** A emissão e recebimento da nota fiscal/fatura, referente a cada pagamento, somente poderá ser efetuada após a aprovação formal do produto ou do relatório de andamento dos trabalhos previstos para o período, sendo que o pagamento se dará **em até 30 (trinta) dias**.

**19.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.3.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.3.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.3.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.3.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.8.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**19.8.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** não mantiver a proposta;

**20.1.7.** cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento sistematiza a conceituação, as orientações metodológicas e as características técnicas para a **revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora (PSB/JF)**, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e o Decreto nº 7.217, de 21 de Junho de 2010, nos termos das funções do Poder Público Municipal, no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico. O Plano abrange os 4 (quatro) componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Porém, a sua revisão abrangerá somente os 3 (três) componentes do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.

O componente Resíduos Sólidos não está incluso nesta revisão, pois o mesmo já se encontra em processo de revisão através do contrato 01.2018.059, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com previsão de finalização para abril de 2020.

Entre os grandes desafios postos à sociedade brasileira, o acesso universal ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade pode ser considerado como uma das questões fundamentais do momento atual das políticas sociais. Desafio este, que coloca a necessidade de buscar as condições adequadas de gestão dos serviços.

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO / ANTECEDENTES

##### 2.1. Caracterização do Município de Juiz de Fora

O Município de Juiz de Fora ocupa uma área de 1.424 km<sup>2</sup>, está localizado na região sudeste do Estado de Minas Gerais, na mesorregião da Zona da Mata Mineira, latitude 21° 41' 20" sul, longitude 43° 20' 40" oeste. Está situado à 272 km da capital do estado, Belo Horizonte, e à 184 km da cidade do Rio de Janeiro – RJ, a uma altitude média de 700 metros acima do nível do mar.

Por sua posição estratégica entre os principais centros urbanos do país, desde sua formação, a cidade vem sendo favorecida, no seu desenvolvimento, por seus atributos de passagem, paragem, entreposto comercial e como local de prestação e acessos a serviços.

Atualmente, segundo dados disponibilizados pelo IBGE, a partir de 29/11/2010, o município, com características predominantemente urbana, apresenta uma população de 517.872 habitantes (Censo 2010). Ressalta-se que, do ponto de vista demográfico, tem-se observado um decréscimo do seu aumento vegetativo desde a década de 70. Isso demonstra uma tendência concreta de estabilização do crescimento da população local e da consolidação da cidade como centro urbano de porte médio. Juiz de Fora é um Centro Regional, cuja influência se faz sentir sobre mais de uma centena de municípios de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O relevo do município é predominantemente montanhoso e o assentamento humano nesse meio físico iniciou-se nas áreas de vale do seu curso d'água principal - o Rio Paraibuna - e de seus córregos tributários, avançando, posteriormente, às colinas, morrotes e encostas e topos de morros.

Pela forma de ocupação e densificação do meio físico natural necessitou-se de um período longo de investimentos públicos para que se consolidasse a oferta adequada de serviços públicos de saneamento. Hoje esses atendimentos se encontram em patamar que confere à cidade destacada e reconhecida qualidade de vida, a que a cidade persegue sem abdicar do seu desenvolvimento.

Entretanto, o dinamismo urbano e a condição de retaguarda de cobertura dos atendimentos públicos exigem que o governo diagnostique situações que tenha de enfrentar de imediato e a médio prazo para que as condições de conforto desses atendimentos não se transformem em constrangimentos e dívidas sociais intransponíveis e insolventes.

Se o município conquistou boa performance em algumas políticas de saneamento, entre elas aquelas ligadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e à limpeza urbana, há ainda muito a avançar nas áreas de drenagem e tratamento de resíduos e efluentes. A maior parcela da atenção para as questões do saneamento recai sobre a responsabilidade pública. Porém um ponto sensível a ser trabalhado e a interface desses âmbitos com hábitos, costumes e práticas do cidadão local em sua relação com o território em que vivem.

A falta de ações sistemáticas e contínuas de planejamento, fiscalização e de políticas sociais efetivas para os segmentos desfavorecidos cedeu lugar à proliferação de ocupações irregulares e assentamentos precários em áreas impróprias. Nesses polos as condições de saneamento precisam de atenção especial do poder público, pois as populações aí alocadas, em geral, não têm acesso aos serviços ou os têm em condições precárias.

O cenário da política de saneamento é abrangente e não se restringe às questões referidas. Envolve a adoção de tecnologias modernas e seguras para um atendimento consoante com o conjunto das necessidades universais da população.

## **2.2. Caracterização do Saneamento Básico em Juiz de Fora**

Como ocorre na maioria das cidades brasileiras, o tratamento das questões relativas ao saneamento básico em Juiz de Fora, tem ocorrido sem uma integração mais efetiva de toda a administração municipal, principalmente em se tratando de planejamento, gestão e controle dos serviços prestados. Esses encargos foram absorvidos pela Companhia de Saneamento Municipal – Cesama (empresa pública municipal responsável pelos componentes Água e Esgoto); Departamento Municipal de Limpeza Urbana – Demlurb (autarquia responsável pela Limpeza Urbana) e pela Secretaria de Obras (órgão da administração direta responsável pelo componente Drenagem). Neste sentido, a Cidade de Juiz de Fora, necessita de uma avaliação do arranjo institucional integrado na área de saneamento básico que estabeleça os instrumentos de gestão financeira, operacional e administrativa, os instrumentos de planejamento, de regulação e controle e de participação social, assim como a definição das atribuições e responsabilidades de cada entidade e agentes públicos envolvidos no processo.

A proposta de revisão do Plano de Saneamento Básico, objeto deste termo de referência, vem proporcionar uma perspectiva de promoção, por parte da administração municipal na sua condição de principal agente responsável, da integração do saneamento básico em seu território.

### **2.2.1. Caracterização dos Sistemas de Abastecimento de Água:**

A gestão do Sistema de Abastecimento de Água é de responsabilidade da Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, empresa pública municipal.

Juiz de Fora tem hoje um índice de abastecimento de água potável, em relação à população urbana, de 94,6%, com um consumo médio “per capita” de 163,8 litros por habitante/dia e um total de 151.032 ligações e 259.781 economias, sendo 231.112 residenciais, 25.164 comerciais, 1.673 industriais e 1.832 públicas. O índice de hidrometração é de 100% (outubro/2019).

A qualidade da água oferecida à população atende aos padrões de potabilidade estipulados pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, inclusive fluoretação, e é monitorada diariamente com coletas em pontos estratégicos para análise laboratorial.

Atualmente a cidade é abastecida por 4 mananciais, sendo um deles, a represa de Chapéu d’Uvas, localizado fora do município:

1 - Represa Dr. João Penido, onde está localizada a estações de tratamento de água Marechal Castelo Branco. Este manancial atualmente tem uma captação média de 600 litros por segundo correspondendo a 34% do total;

2 - Ribeirão Espírito Santo, com tratamento na ETA Walfrido Machado Mendonça com captação média 300 litros por segundo, o que equivale a 17% do total;

3 - Represa de São Pedro com tratamento na ETA São Pedro, com captação média de 100 litros por segundo equivalendo a 5,6% do total.

4 – Represa de Chapéu d’Uvas, com tratamento nas ETA’s Walfrido Machado Mendonça e Marechal Castelo Branco, com captação média de 750 l/s, equivalendo a 42,5% do total.

Poços profundos e sistemas isolados atendem distritos e localidades mais distantes, com cerca de 15 litros por segundo, equivalendo a 0,9% do total.

O volume macromedido mensal médio, registrado no ano de 2019, é de 3.730.445 m<sup>3</sup>/mês, com um índice de perdas no sistema na ordem de 30,4%.

O sistema de distribuição de água, conta hoje com cerca de 1.862 km de redes de vários diâmetros e materiais, além de 173 elevatórias e 92 reservatórios com capacidade total de reservação de 50.000 m<sup>3</sup>.

A Companhia de Saneamento Municipal – Cesama – possui sistema de automação via telemetria de seus principais reservatórios e elevatórias controlando através de uma central os níveis e os “status” das

instalações. Também possui um cadastro técnico de seu sistema, informatizado, que é alimentado e atualizado diariamente.

Com relação à manutenção, a cidade é dividida em 3 regionais que recebem e executam as solicitações de reparos.

Vale uma nota de destaque para o período compreendido nos anos de 2014 e 2015, onde ocorreu uma crise hídrica que atingiu a região Sudeste do país provocada pela escassez de chuvas que culminou na baixa dos mananciais responsáveis pelo abastecimento, trazendo consequências drásticas aos municípios mineiros, dentre eles, Juiz de Fora. Nesta época, a cidade sofreu um racionamento de água que durou 15 meses, entre 17 de outubro de 2014 a 25 de janeiro de 2016. Esse acontecimento mudou a forma como a Cesama atuava no abastecimento, de forma a se preparar caso o cenário viesse a se repetir.

Dessa forma, a partir de 2014, a Cesama iniciou uma série de investimentos para mitigar as consequências caso houvesse novo cenário de crise hídrica. Entre os mais relevantes estão aqueles que envolveram a Represa Chapéu D'Uvas, como a construção da adutora em 2014 que sai da barragem da represa e chega à Estação de Tratamento de Água Walfrido Machado composta por mais de 17 quilômetros de tubulação; o booster do Parque de Exposições que aumentou a oferta de água distribuída em Juiz de Fora, reforçando o abastecimento nos períodos de maior consumo; o sistema de bombeamento da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que permitiu bombear água do sistema central diretamente para a região da Cidade Alta; e a interligação da adutora de Chapéu D'Uvas à estação de tratamento, com 6.450 metros de extensão, composta por tubos de ferro fundido, com diâmetro de 600 mm. Este último investimento teve como objetivo aumentar a flexibilidade operacional do sistema, além de garantir um ganho de produtividade na unidade de tratamento devido a melhor qualidade do manancial de Chapéu D'Uvas quanto à turbidez e à estabilidade, permitindo que a ETA Marechal Castelo Branco opere, além da água oriunda da Represa Dr. João Penido, com a água vinda de Chapéu D'Uvas.

Para o PSB-JF-2014 foram apresentados alguns documentos de relevância existentes no Departamento de Projetos da Cesama, relativos ao abastecimento de água:

- 1 - Plano Diretor de Abastecimento de Água de Juiz de Fora – 1985;
- 2 - Projeto Executivo de Ampliação da ETA Walfrido Machado de Mendonça-2008;
- 3 - Projeto Executivo da Reforma e Ampliação da ETA Marechal Castelo Branco-2009;
- 4 - Projeto da Adutora de São Pedro-2010;

Ao longo deste período, foram desenvolvidos novos estudos propostos pelo PSB/JF e por programas internos da Cesama, como o Governança e o Cesama 2020, e os projetos disponíveis são os seguintes:

- 1 - Plano Diretor de Abastecimento de Água de Juiz de Fora – 1985;
- 2 - Projeto Executivo de Ampliação da ETA Walfrido Machado de Mendonça-2008, parcialmente implantado
- 3 - Projeto Executivo da Reforma e Ampliação da ETA Marechal Castelo Branco-2009, com recursos disponibilizados no âmbito do Ministério das Cidades - Programa Avançar Cidades 2017;
- 4 - Projeto da Adutora de São Pedro-2010, parcialmente executado;
- 5 - Projeto de Construção da 4ª adutora de água tratada de Juiz de Fora, com recursos disponibilizados no âmbito do Ministério das Cidades - Programa Avançar Cidades 2017;
- 6 - Projeto do Vertedouro de Emergência da Represa João Penido, com recursos disponibilizados no âmbito do Ministério das Cidades - Programa Avançar Cidades 2017;
- 7 - Projeto da Rede Tronco Sudeste, com recursos disponibilizados no âmbito do Ministério das Cidades - Programa Avançar Cidades 2017;
- 8 - Projeto de Ampliação de Reservação - 9 reservatórios, desenvolvido no âmbito do C7-Cesama2020, em fase de licitação com recursos próprios;
- 9 - Projeto de Ampliação do Reservatório Henrique de Novais, desenvolvido no âmbito do C7-Cesama2020, em fase de execução da obra;
- 10 - Projeto de Ampliação do Reservatório Bairro, desenvolvido no âmbito do C7-Cesama2020, em fase de execução da obra;
- 11 - Projeto de Realocação da Elevatória Bairro, em desenvolvido no âmbito do C7-Cesama2020;

Está em fase de conclusão um grupo de projetos desenvolvidos com recursos do Ministério das Cidades e que constam na Ação 211 do PSB/JF, que são:

1. Projeto para Rede de Distribuição Zona “D” – Bairros Teixeira até Salvaterra / Teixeira até Sagrado Coração de Jesus.

2. Projetos para Rede de Distribuição Zona H e E - Região Sul; Zona O - A Brasil - Pedra Bonita; Zona B - São Pedro - Centro de Convenções
3. Projeto para Reforço no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Linhares e áreas anexas.

### **2.2.2. Caracterização dos Sistemas de Esgotamento Sanitário:**

A gestão do Sistema de Esgotamento Sanitário é também de responsabilidade da Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, empresa pública municipal.

Juiz de Fora possui hoje 145.464 ligações e 257.196 economias de esgoto sendo 228.285 residenciais, 25.500 comerciais, 1.612 industriais e 1.799 públicas. O índice de atendimento, em relação à população total, é de 93,4% (outubro/2019).0

O sistema de esgotamento sanitário é composto de cerca de 1.365 km de redes coletoras. A Cesama está em processo de implantação do sistema de tratamento de esgoto que será dividido em 3 estações de tratamento com seus respectivos coletores-tronco, interceptores e elevatórias.

ETE Barreira do Triunfo: localizada anexa à fábrica da Mercedes Benz, atendendo à mesma e ao Bairro Barreira do Triunfo. Com capacidade atual para tratar uma vazão de 10 l/s com possibilidades de ampliação podendo chegar a atender 3% de todo esgoto coletado na cidade. Está sendo contratado estudo para verificar a possibilidade de transformação da ETE Barreira do Triunfo em elevatória para interligar esta bacia à ETE Barbosa Lage.

ETE Barbosa Lage: Localizada no bairro Barbosa Lage, atualmente tem capacidade de tratamento de 75 litros por segundo podendo ser ampliada até 374 litros por segundo, tratando o esgoto da Zona Norte, o que corresponde a 30 % do total da cidade. No sistema Barbosa Lage, já foram implantados, parcialmente, os coletores e elevatórias, e integralmente, os interceptores às margens do Rio Paraibuna.

ETE União-Indústria: Localizada no bairro Granjas Bethel está em fase de testes para entrada em operação. Este sistema tratará o esgoto restante da cidade (cerca de 70%) dentro do Programa de Despoluição do Rio Paraibuna, que é composto, além da ETE, por vários coletores-tronco, elevatórias e interceptores às margens do Rio Paraibuna.

Atualmente, o percentual de esgoto tratado na cidade (ETEs Barreira do Triunfo e Barbosa Lage) corresponde em média a 6,5% do total.

Alguns documentos de relevância existentes no Departamento de Projetos da Cesama relativos a esgotamento sanitário:

- 1 - Plano Diretor de Esgotamento Sanitário da Área Urbana de Juiz de Fora - 1986
- 2 - Estudo de Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Juiz de Fora – 2002
- 3 - Projeto Executivo da Ampliação da ETE Barbosa Lage - 2007;
- 4 - Projeto Executivo dos Coletores de Esgoto do Sistema Barbosa Lage – 2006/2010;
- 5 - Projeto Executivo da Coleta e Tratamento do Sistema União-Indústria - 2008;
- 6 - Projeto Executivo da ETE Santa Luzia e obras lineares - 2012;

Destes projetos, alguns estão sendo executados e outros estão sendo preparados para licitação.

### **2.2.3. Caracterização dos Sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.**

A gestão do Sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas é de responsabilidade direta da Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria de Obras.

A Infraestrutura de drenagem do Município tem como forte característica o fato de ter sido implantada, ao longo dos anos, visando normalmente soluções pontuais, emergenciais ou casuísticas (depois de enchentes e alagamentos, por exemplo), não se considerando uma abordagem mais ampla, no contexto global das bacias de contribuição.

O sistema apresenta problemas de subdimensionamento, carreamento de sedimentos e resíduos para os cursos naturais d'água, utilização inadequada (rede mista, com esgotos) e problemas de conservação. Estes fatores são agravados em razão do crescimento da cidade, do aumento do grau de impermeabilização do solo, dos desmatamentos para usos urbanos, das erosões decorrentes das ocupações indevidas em locais sob a influência das águas (fundos de vales, leitos secundários de rios, encostas de morros), entre outros.

A abordagem da drenagem urbana, no âmbito do plano de saneamento, apresenta-se também como importante desafio no sentido de qualificar os condicionantes diretamente relacionados às águas pluviais e à ocupação urbana, tais como: sistema hidrográfico, ciclo hidrológico, bacias hidrográficas de contribuição,

proteção da mata ciliar, áreas de risco de inundações, efeitos da impermeabilização decorrentes da acelerada urbanização da cidade, etc.

Não há informações precisas da situação do sistema de macro e micro drenagem do município, sobretudo em relação aos seguintes aspectos: cadastro do sistema; áreas não atendidas; locais com problemas mais recorrentes de enchentes; pontos críticos, entre outros.

Alguns documentos de relevância disponíveis relativos a sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

- 1 - Projeto básico para canalização do Córrego Matirumbide;
- 2 - Projeto básico para canalização do Córrego Tapera, entre o Bairro Bom Clima e o Eldorado;
- 3 - Estudo para canalização córrego Milho Branco, desde trevo Milho Branco até a Juscelino Kubitschek;
- 4 - Proposta de projeto de lei para regulamentação da Captação e Uso de Águas Pluviais no município.
- 5 - Proposta para contratação do projeto da rede de drenagem da bacia do Córrego São Pedro.
- 6 - Proposta para contratação do projeto da rede de drenagem da bacia do Córrego Dom Bosco e seus Afluentes, situada entre o Bairro São Mateus e Dom Bosco.

Documentos Disponíveis:

1 - O Plano de Drenagem de Juiz de Fora - PARTE I / Zona Norte, contratado pela Prefeitura, com recursos da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Agevap, elaborado em 2011 pela Universidade Federal de Juiz de Fora, com a participação e acompanhamento de um Grupo de Trabalho composto por técnicos da Prefeitura. A área de abrangência deste trabalho é restrita à Zona Norte da cidade, compreendendo especificamente as sub-bacias do Rio Paraibuna, localizadas a montante do córrego São Pedro na área urbana de Juiz de Fora. Os produtos deste trabalho que possuem abrangência municipal, deverão, quando pertinente, ser incorporados ao PSB/JF.

### **3. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Constitui objeto deste documento a definição das características técnicas e demais condições para a **contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Município para a revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora - PSB/JF, compreendendo: a) abastecimento de água potável, b) esgotamento sanitário e c) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.**

**3.2.** Os serviços a serem prestados envolvem recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio de audiências e consultas públicas, produção de documentos (relatórios e volumes) tudo conforme especificado neste documento.

**3.3.** A Revisão do PSB deverá conter, em linhas gerais:

**3.3.1.** Análise da evolução da situação do saneamento e seus impactos nas condições da vida a partir do diagnóstico apresentado no PSB-JF/2014.

**3.3.2.** Avaliação do cumprimento das ações do PSB-JF/2014.

**3.3.3.** Diagnóstico da situação do saneamento e seus impactos nas condições da vida. Leva-se em consideração indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, como também o Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

**3.3.4.** Revisar e atualizar os objetivos de curto, médio e longo prazo para a propagação do sistema. Deve ser compatível com outros planos do município e do estado.

**3.3.5.** Atualização das ações emergenciais e de contingência.

**3.3.6.** Avaliar a eficiência e eficácia das ações planejadas no saneamento básico do município baseando nos mecanismos e procedimentos adotados no Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

**3.3.7.** Revisar os mecanismos e procedimentos de avaliação da eficiência e eficácia das ações planejadas, sugerindo novas propostas.

## **4. OBJETIVOS DO PLANO**

### **4.1. Objetivos gerais**

O objetivo geral do plano é dotar o município de um instrumento eficiente de planejamento, ajustado periodicamente, visando a melhoria da qualidade de vida da população, minorando e eliminando os problemas de saúde ambiental, de forma sistêmica e contínua. Pretende ainda, atender a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico e Decreto nº 7.217, de 21 de Junho de 2010.

### **4.2. Objetivos específicos**

**4.2.1.** Estimular a adoção de alternativas de melhorias nos serviços de saneamento considerando a realidade local, tendo em vista a qualidade de vida e ambiental.

**4.2.2.** Planejar a ampliação progressiva do acesso dos cidadãos, especialmente em localidades de baixa renda, aos serviços de saneamento básico, considerando aspectos ambientais, sociais, viabilidade técnica e econômico-financeira.

**4.2.3.** Buscar mecanismos que visem à sustentabilidade dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais.

**4.2.4.** Garantir o controle social com a inserção de mecanismos de participação popular e de instrumentos institucionalizados para regulação e fiscalização da prestação de serviços.

**4.2.5.** Estabelecer mecanismos que garantam a preservação e manutenção de mananciais de abastecimento, assim como água em quantidade e qualidade adequada para o abastecimento público das presentes e futuras gerações.

**4.2.6.** Propor medidas de controle para emergências e contingências.

**4.2.7.** Garantir a ampliação do sistema de esgotamento sanitário adotando práticas adequadas para tratamento do esgoto gerado, sem causar prejuízos ao meio ambiente e saúde pública.

**4.2.8.** Buscar a uniformização dos bancos de dados do Município, possibilitando a adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações.

**4.2.9.** Estimular o fortalecimento institucional para implantação das ações e monitoramento do PSB/JF, tendo em vista a prestação de serviços de saneamento eficientes.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO**

A revisão do PSB/JF deve pautar-se pelos pressupostos deste documento e pelos princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Documentos, Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

### **5.1. Federal**

- Lei nº 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico.
- Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.
- Lei nº 11.107/2005 – Lei de Consórcios Públicos.
- Lei nº 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde
- Lei nº 11.124/2005 – Lei que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

- Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Decreto nº 7.217, de 21 de Junho de 2010 – Regulamenta a lei de saneamento.
- Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 – Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.
- Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 – Lei que Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde e Decreto 5.440/2005 – Que, respectivamente, define os procedimentos para o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
- Resoluções 25 e 34 de 2005 do Conselho das Cidades sobre participação e controle social na elaboração e acompanhamento do Plano Diretor do Município.
- Resolução CONAMA 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- Resoluções e outras definições de Conselhos e entidades que impactam a gestão dos serviços de saneamento básico.
- Guia para a Elaboração de Planos Diretores Participativos.
- Guia para a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
- Documento Conceitual e Peças Técnicas sobre os Planos Municipais de Saneamento Básico.
- Guia de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
- Caderno de Referência para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Municípios acima de 500 mil habitantes.
- Documento de Referência Conceitual do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento.
- Caderno Metodológico para Ações de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento.
- Diretrizes para a definição da Política e Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico Brasil (2009) MINISTÉRIO DAS CIDADES - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (ou publicações posteriores).

## 5.2. Estadual

- A Lei Estadual nº 13.199/99 - estabelece como instrumentos de Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais: o Plano Estadual de Recursos Hídricos; os Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas; o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo seus usos preponderantes; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos; a compensação a municípios pela exploração e restrição de uso de recursos hídricos; o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo; a aplicação de penalidades.
- Lei nº 10.561/1991 – Dispõe sobre a Política Florestal no Estado de Minas Gerais.
- Lei nº 10.793/1992 – Dispõe sobre a proteção de mananciais destinados ao abastecimento público no estado.
- Lei nº 12.503/1997 - Cria o programa estadual de conservação da água.
- Lei nº 13.317/1999 - Contém o código de saúde do estado de Minas Gerais.
- Lei nº 14.128/2001 – Dispõe sobre a política estadual de reciclagem de materiais.
- Decreto nº 33.944/1992 - Dispõe sobre a política florestal no estado de Minas Gerais.
- Decreto nº 44.199/2005 – Institui o comitê da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna.
- Lei nº 18.031/2009 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais.
- Decreto nº 45.181/2009 – Regulamenta a Lei Estadual nº 18.031/2009 e dá outras providências.
- Resoluções e outras definições de Conselhos e entidades que impactam a gestão dos serviços de saneamento básico.

- Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

### **5.3. Municipal**

#### **a) Leis:**

- Lei Orgânica do Municipal - publicada em 07/05/2010.
- Lei nº 0814/1955 – Proíbe o lançamento de lixo, terra ou qualquer outra matéria sólida no canal do Paraibuna e seus afluentes no perímetro urbano e suburbano.
- Lei nº 5005/1976 – Torna obrigatória a fiscalização permanente num raio de 40 (quarenta) metros de todos os mananciais d'água e tributários da cidade e dá outras providências.
- Lei nº 5060/1976 – Torna obrigatórias exigências sanitárias especiais para residências e construções de qualquer tipo construídas dentro de uma faixa de 300 (trezentos) metros, a partir da linha “espelho d'água-margem” dos mananciais de abastecimentos.
- Lei nº 6087/1981 – Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo na área da bacia hidrográfica da Represa Dr. João Penido, em Juiz de Fora e contém outras providências.
- Lei nº 9215/1998 – Dispõe sobre levantamento estatístico de consumo de água fornecida pela Cesama.
- Lei nº 9811/2000 – Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juiz de Fora.
- Lei nº 9863/2000 – Dispõe sobre parcelamento de glebas rurais no município de Juiz de Fora.
- Lei nº 10.040/2001 – Fica desautorizada a negociação intermediada junto ao patrimônio público de áreas com evidente agressão ambiental.
- Lei nº 10.076/2001 – Dispõe sobre a movimentação de terra no Município de Juiz de Fora.
- Lei nº 10.572/2002 – Dispõe sobre a proteção de nascentes no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.
- Lei nº 10.961/2005 – Dispõe sobre o controle da potabilidade das águas de minas existentes em locais públicos ou em terrenos utilizados pelo município de juiz de fora.
- Lei nº 11.197/2006 – Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.
- Lei nº 11.519/2008 – Dispõe sobre a instituição do programa para o recolhimento e destinação dos óleos vegetais e gorduras residuais de fritura e cozimento de alimentos do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.
- Lei nº 07762 de 12/07/1990 - Dispõe sobre a incorporação e a Constituição da Cia. De Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente – Cesama.

#### **b) Decretos:**

- Decreto nº 6419/1999 – Aprova o Regulamento do Serviço de Água do Município de Juiz de Fora.
- Decreto nº 8101/2003 – Tombamento represa Estrada Engenheiro Gentil.
- Decreto nº 8915/2006 – Concessão CTR.
- Decreto nº 9117/2007 – Regulamenta a Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 - Código de Posturas do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

#### **c) Planos Municipais e outros dispositivos**

- 1985 – Plano Diretor de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto.
- 1999 – Conselho Municipal de Habitação (Lei nº 9597/1999)
- 1996 – Plano Diretor de Limpeza Urbana.
- 1997 – Plano Diretor de Transporte Urbano.
- 1997 – Agenda 21 - Local.
- 2001 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU.
- 2006 – Plano de Desenvolvimento Local.
- 2007 – Plano Municipal de Habitação.
- 2010 – Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Juiz de Fora.
- 2011 – Plano de Drenagem de Juiz de Fora - Parte 1 Zona Norte.
- 2014 – Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

- 2016 – Plano de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora.
- 2019 – Plano Diretor Participativo – PDP.
- 2019 – Plano Municipal de Assistência Social.
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Juiz de Fora em elaboração.
- Plano Municipal de Integração de gerenciamento de resíduos de construção civil.
- As Resoluções da Conferência da Cidade e das Conferências Municipais de Saúde, de Habitação e de Meio Ambiente.
- Os Planos das Bacias Hidrográficas onde o Município está inserido.
- O Plano Municipal de Redução de Risco.
- Anuário Estatístico de JF – UFJF.
- Atlas Social de Juiz de Fora.
- Listagem de outorgas em JF – IGAM e ANA.

## 6. PRINCÍPIOS

São princípios relevantes a serem considerados no Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora:

### 6.1. Princípios Constitucionais

- Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art.196).
- Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200).
- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, Capítulo VI).
- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art. 225).

### 6.2. Princípios da Política Urbana (Estatuto das Cidades – Lei nº 10.257/2001)

- Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art. 2º);
- Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);
- Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental;
- Garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e
- Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

### 6.3. Princípios da Lei Nacional de Saneamento Básico (art. 2º da Lei nº 11.445/2007)

- Universalização do acesso (inciso I) com integralidade das ações (inciso II), segurança, qualidade e regularidade (inciso XI) na prestação dos serviços.
- Promoção da saúde pública (incisos III e IV), segurança da vida e do patrimônio (inciso IV), proteção do meio ambiente (inciso III).
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, proteção ambiental e interesse social (inciso VI).
- Adoção de tecnologias apropriadas às peculiaridades locais e regionais (inciso V), uso de soluções graduais e progressivas (inciso VIII) e integração com a gestão eficiente de recursos hídricos (inciso XII).
- Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados (inciso IX) e controle social (inciso X).
- Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica (inciso VII), com consideração à capacidade de pagamento dos usuários (inciso VIII).

## **6.4. Princípios de políticas correlatas ao saneamento**

### **6.4.1. Política de Saúde (Lei nº 8.080/1990)**

- Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral.
- Promoção da saúde pública.
- Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo.
- Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art. 3º).
- Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art. 13).
- Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

### **6.4.2. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997)**

- Água como um bem de domínio público (inciso I, art. 1º), como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (inciso II, art. 1º), devendo ser assegurada à atual e às futuras gerações (inciso I, art. 2º).
- Direito ao uso prioritário dos recursos hídricos ao consumo humano e a dessedentação de animais em situações de escassez (inciso III, art. 1º).
- Gestão dos recursos hídricos voltados a garantir o uso múltiplo das águas (inciso IV, art. 1º).
- Garantia da adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País (inciso II, art. 3º).
- Garantia da articulação dos planos de recursos hídricos com o planejamento dos setores usuários (inciso IV, art. 3º).
- Promover a percepção quanto à conservação da água como valor socioambiental relevante.

## **7. ATIVIDADES PREVISTAS**

São previstas no desenvolvimento dos trabalhos a atualização e revisão das seguintes atividades, além de propostas de novas contribuições:

**7.1.** Revisar o diagnóstico da situação local descrito no Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora com base em sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos.

**7.2.** Ajustar os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade propostos no Plano, além de definir novos objetivos e metas levando em consideração a situação atual do município.

**7.3.** Ajustar os critérios para a priorização dos investimentos propostos no Plano, em especial para o atendimento à população de baixa renda, e definir novos critérios levando em consideração a situação atual do município.

**7.4.** Fixar metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais.

**7.5.** Ajustar os programas, projetos e ações e os investimentos correspondentes e sua inserção no PPA e no orçamento municipal; os instrumentos e canais da participação e controle social, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano; as ações para emergências e contingências propostos no Plano e definir novas propostas levando em consideração a situação atual do município.

**7.6.** Estabelecer estratégias e ações para promover a saúde ambiental, salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico.

**7.7.** Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população.

**7.8.** Definir as ações para o manejo sustentável das águas pluviais urbanas conforme as normas de ocupação do solo incluindo: a minimização de áreas impermeáveis; o controle do desmatamento e dos processos de erosão e assoreamento; a criação de alternativas de infiltração das águas no solo; a recomposição da vegetação ciliar de rios urbanos; e a captação de águas de chuva para retenção e/ou reaproveitamento.

**7.9.** Propor, caso pertinente, subsídios para a revisão do Plano Municipal de Redução de Riscos.

**7.10.** Estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo que considerem as peculiaridades locais e regionais.

**7.11.** Orientar a identificação, a aplicação e o incentivo ao desenvolvimento de Tecnologias Sociais conforme a realidade socioeconômica, ambiental e cultural.

**7.12.** Definir instrumentos e soluções sustentáveis para a gestão e a prestação dos serviços de saneamento básico junto à população de áreas rurais e comunidades tradicionais.

**7.13.** Fixar as diretrizes para a elaboração dos estudos e a consolidação e compatibilização dos planos específicos relativos aos 3 (três) componentes do saneamento básico – água, esgoto e drenagem.

**7.14.** Estabelecer diretrizes e ações em parceria com as áreas de recursos hídricos, meio ambiente e habitação, para preservação e recuperação do meio ambiente, em particular do ambiente urbano, dos recursos hídricos e do solo.

**7.15.** Estabelecer o acompanhamento da situação hidrológica e definir mecanismos que visem minimizar os riscos associados às situações de seca, cheia, deslizamento e/ou acidente que possam vir a causar riscos à população, poluição ou contaminação dos recursos hídricos e do ambiente.

**7.16.** Redefinir as ações para a elaboração do Plano de Segurança da Água. Este plano, fomentado pela Organização Mundial de Saúde, é um macroplanejamento que visa através da experiência adquirida pelos diversos atores que utilizam a água, garantir sua qualidade desde o manancial até o seu consumo. Identifica e avalia riscos desde a fonte até ao consumidor. Através do desenvolvimento de estratégias e ações preventivas e corretivas para se resguardar de eventuais acidentes ambientais de natureza antropogênicas ou naturais. É fundamental a participação de todos os órgãos envolvidos no processo dos múltiplos usos da água, principalmente de abastecimento, segurança, gestão ambiental e hidrográfica e saúde pública.

## **8. DIRETRIZES**

O detalhamento da revisão do PSB/JF deve contemplar as condições e elementos necessários ao atendimento das seguintes diretrizes:

### **a. Quanto aos processos participativos**

- O processo de revisão do PSB/JF deve ser democrático e participativo de forma a incorporar as necessidades da sociedade e atingir função social dos serviços prestados;
- Ampla divulgação do diagnóstico e das propostas do Plano, além dos estudos que o fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas;
- Definição de espaços, canais e instrumentos para a participação popular no processo de revisão do Plano;
- Definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais;
- Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.
- A revisão do PSB/JF é de responsabilidade das diversas instituições do município, inclusive delegatárias da prestação e da regulação e fiscalização dos serviços. O acompanhamento e avaliação de sua execução ficam a cargo da instância ou organismo instituído ou designado para esse fim no próprio processo de construção do plano.

#### **b. Quanto à Integralidade e à intersectorialidade**

- Integração do diagnóstico e da avaliação dos serviços para os 3 (três) componentes do Saneamento Básico a serem revisados. Identificação das interfaces e integração possível dos instrumentos de gestão desses componentes;
- Integração das propostas revistas do PSB/JF aos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Participativo, no que couber;
- Promover a integração das propostas revistas do PSB/JF aos demais planos locais;
- Promover a compatibilização do PSB/JF com os Planos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- Promover a integralização do PSB/JF com o Programa Produtor de Água de Juiz de Fora.

#### **c. Quanto ao diagnóstico**

- Identificação das condições de acesso aos serviços e os impactos da situação nas condições de vida da população, utilizando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- Identificação das condições atuais do saneamento básico conforme indicadores de eficiência e eficácia da prestação dos serviços;
- O diagnóstico deve avaliar a realidade local na perspectiva da bacia hidrográfica e da região a qual está inserida, por meio da análise de estudos, planos e programas voltados para a área de saneamento básico que afetem o município.
- Contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade; e
- O diagnóstico deve reunir e analisar, quando disponíveis, informações e diretrizes de outras políticas correlatas ao saneamento básico.

#### **d. Quanto ao processo de aprovação**

- Deverá ser formulada uma minuta de atualização do Decreto do Executivo nº 11.878/2014 que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de Juiz de Fora - PSB/JF, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PSB/JF, com as demais normas vigentes, rebatendo com a realidade atual do município.
- Adotar horizontes de planejamento de curto, médio e longo prazos para a revisão dos objetivos e metas do PSB/JF. Prever revisões do PSB/JF no máximo a cada 4 (quatro) anos (§4º, art. 19 da Lei 11.445/2007), de forma a orientar o Plano Plurianual do Município.

#### **e. Quanto às propostas presentes no PSB/JF a serem objeto de revisão**

- Revisar os objetivos e metas propostos no PSB/JF para a universalização dos serviços de saneamento básico de qualidade à população, admitidas soluções graduais e progressivas, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local;
- Revisar programas, projetos e ações para o investimento e a prestação dos serviços, assim como para a universalização do acesso;
- Revisar as ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento;
- Revisar as ações propostas para emergências e contingências;
- Detalhar como, quando, com quem e com quais recursos orçamentários, materiais e técnicos serão implementados os programas, projetos e ações revisados; e
- Revisar os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas.

### **9. METODOLOGIA DE REVISÃO DO PSB/JF**

A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PSB/JF – baseia-se na Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010 e no Decreto Municipal nº 11.878 de 21 de fevereiro de 2014. Inicialmente serão constituídos um grupo de trabalho: o Executivo.

A revisão do Plano deve refletir as necessidades e anseios da população local, devendo, para tanto, resultar de planejamento democrático e participativo, para que o mesmo atinja sua função social. Para isso, é de responsabilidade do Município (Grupo Executivo) auxílio na realização da mobilização social durante a revisão do PSB/JF.

## **10. CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

O processo de revisão do PSB/JF estará sob a coordenação do Grupo Executivo que será representado pelo Comitê Técnico de Planejamento do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora (CTP – Saneamento) criado pela Portaria nº 8709/2014.

### **10.1. Grupo Executivo – CTP - Saneamento**

**a) Composição:** deve ser formado por técnicos da área de Saneamento das unidades administrativas municipais que tenham interfaces com o desenvolvimento do Plano de Saneamento Básico. Poderá ter como base o CTP - Saneamento, designado através da Portaria nº 8709 de 2014, que cria Comitê Técnico de Planejamento do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora, cabendo alteração de nomeação de servidores, quando necessário.

Poderá convidar para participar das discussões representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal, Estadual e Federal relacionadas com o saneamento básico, além de membros dos Conselhos Municipais, representantes de organizações da Sociedade Civil e instituições de ensino.

#### **b) Responsabilidades do Grupo Executivo:**

Trabalhar para a revisão do Plano, em conjunto com a equipe técnica da Consultoria, fornecer informações e dados, acompanhar, analisar e auxiliar na elaboração dos estudos e propostas.

Deverá ainda, em especial, auxiliar na organização dos eventos, promover a divulgação dos mesmos, mobilização da sociedade e providenciar a infraestrutura: cerimonial, locais dos eventos e materiais básicos necessários como: multimídia, projetor e equipamento de som, se necessário, desde que solicitados previamente.

Os produtos entregues pela consultoria devem ser analisados por este grupo, o qual também poderá sugerir complementações com informações adicionais fornecidas.

Todas as despesas com as atividades de mobilização serão custeadas pela empresa contratada, incluindo material necessário para a realização das atividades e divulgação, cartazes, faixas, folders, panfletos, convites, anúncios em rádios, carros de som, jornais, alimentação e transporte para a população, dentre outras que forem necessárias e aprovadas pelo Grupo Executivo. Além disso, caberá a empresa contratada a responsabilidade pela filmagem da Audiência Pública a ser realizada e pela sistematização dos processos de consulta pública que deverão ser discutidos com o Grupo Técnico Executivo.

Caberá ao Município apoio na mobilização da população e disponibilização de infraestrutura para a realização das ações participativas.

### **10.2. Consultoria**

Tem a função de revisar o PSB/JF em conjunto com o Grupo Executivo, conforme este Termo de Referência. Deverá participar, sempre que solicitada, das reuniões e eventos para os quais for convidada.

Será responsável, em síntese, pela análise dos dados, diagnóstico dos problemas, elaboração das proposições, relatórios e produtos intermediários e volume final da revisão do PSB/JF, bem como promover a capacitação dos grupos de trabalho a respeito das fases de revisão do Plano e participar de discussões técnicas. Conduzir reuniões e eventos públicos, preparando, apresentando e documentando as fases de desenvolvimento de todo o trabalho, através de elaboração de atas, lista de presenças e registros fotográficos ou filmagens.

## **11. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) DO SANEAMENTO**

A revisão do PSB/JF deverá ser concebida em ambiente de geoprocessamento utilizando a tecnologia SIG – Sistema de Informações Geográficas para apresentação e análise dos diagnósticos.

A base cartográfica a ser adotada para detalhamento do plano será fornecida pelo Município, bem como todas as informações de que é detentor ou de que possa ter acesso.

O SIG do PSB/JF deverá conter um banco de dados para facilitar a manipulação das informações e a visualização da situação de cada serviço ofertado pelo Município, a fim de se identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisões.

O Município deverá disponibilizar, quando existente, as seguintes informações:

I. Material em meio digital, mapas, pranchas, croquis, planilhas e tabelas do sistema de abastecimento de água, incluindo todas as estruturas integrantes: estações de tratamento, adutoras de água tratada, redes de distribuição, ligações prediais, medição e controle;

II. Material em meio digital, mapas, pranchas, croquis, planilhas e tabelas do sistema de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: rede de coleta, interceptores, emissários, estações de tratamento e situação do monitoramento de quantidade e qualidade;

III. Material em meio digital referente aos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais existentes no Município;

IV. Material em meio digital referente aos sistemas de manejo de resíduos sólidos existentes no Município.

V. As demais informações necessárias para complementação dos diagnósticos dos serviços públicos de saneamento básico, tais como: dados da Defesa Civil, da Secretaria de Atividades Urbanas, da Agência de Gestão Ambiental de Juiz de Fora e da Secretaria de Transportes e Trânsito.

VI. Imagens de Ortofotos existentes.

## **12. FASES DA REVISÃO DO PSB/JF - ESCOPO**

A metodologia de revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora, quando couber, deve garantir a participação da sociedade, atendendo ao princípio fundamental do controle social da Política Nacional de Saneamento Básico, devendo ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas (§ 5º, art. 19, da Lei 11.445/2007).

O Projeto ou Proposta apresentado deve indicar as etapas e as fases previstas para elaboração da revisão do Plano. A estruturação dos produtos de cada fase da Revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora deverá, preferencialmente, seguir a configuração já apresentada no atual Plano. Assim, para a revisão do PSB/JF estão previstas 8 (oito) fases a seguir discriminadas:

- **FASE I** – Planejamento do processo de revisão do PSB/JF, e definição dos canais de participação da sociedade e de comunicação social na elaboração do plano;
- **FASE II** – Atualização do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus impactos nas condições de vida da população tendo como referência o PSB/JF e dados secundários disponíveis no Município;

A elaboração do diagnóstico será dividida em duas partes: a primeira (prioritária), compreende os diagnósticos geral do município, do abastecimento de água e da coleta e tratamento dos esgotos, esta deverá ser apresentada na forma de um documento preliminar; em seguida deverá ser abordado o diagnóstico de drenagem e dos aspectos sociais, os quais deverão ser incorporados ao documento preliminar, constituindo assim o Produto 2 final.

- **FASE III** – Atualização dos prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico pospostos no PSB/JF e a elaboração de novos itens que se façam necessários. Objetivos e Metas atualizados;

- **FASE IV** – Redefinição de programas, projetos e ações necessárias para atingir objetivos e metas;

Assim como no diagnóstico, para a apresentação dos produtos desta fase deverão ser priorizados, além dos programas, projetos e ações imediatas, aqueles que envolvam diretamente os serviços de água e esgoto, formando um produto preliminar; e posteriormente a incorporação daqueles relacionados à drenagem urbana e demais propostas julgadas pertinentes, constituindo assim o Produto 4 final.

- **FASE V** – Redefinição de ações para emergências e contingências;
- **FASE VI** – Atualização do Termo de Referência para a elaboração do Sistema de Informações de Saneamento Básico de Juiz de Fora.
- **FASE VII** – Atualização dos mecanismos propostos no PSB/JF para a avaliação sistemática da eficiência, da efetividade, da eficácia e do impacto das ações programadas. Avaliação do estado atual do saneamento no município levando em conta os mecanismos propostos no PSB/JF.
- **FASE VIII** - Relatório Final da Revisão do Plano - Documento Síntese.

## **12.1. FASE I - Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social e Plano de Comunicação**

**12.1.1. Plano de Trabalho** - A primeira tarefa da Consultoria é desenvolver, com o auxílio do Grupo Executivo, o Plano de Trabalho, contendo: metodologia geral de construção da revisão do PSB/JF, atividades necessárias para cumprir os objetivos de cada fase da revisão do Plano, cronograma das fases, participação da sociedade e a definição das responsabilidades de todos agentes envolvidos no processo.

### **12.1.2. Plano de Mobilização Social**

A participação da população é fundamental para garantir a corresponsabilidade entre órgão público e comunidade. Durante o desenvolvimento do trabalho a participação deve configurar como meta a ser alcançada e mantida, estimulada durante todo o processo através de estratégias adequadas para consultas públicas, para realização de audiências durante a revisão do PSB/JF, conforme definido no artigo 26 e no capítulo IV do Decreto nº 7.217 de 21 de Junho de 2010.

Além da atuação efetiva do grupo de trabalho constituído (Executivo), a participação da sociedade no processo de revisão do Plano ocorrerá através da mobilização social desenvolvida pelo Grupo Executivo e empresa contratada, com a realização, no mínimo, de duas consultas e uma audiência pública.

A primeira consulta pública contemplará a apresentação das Fases I, II e III da revisão do plano e das atividades realizadas até o momento. E a segunda consulta pública será realizada para apresentação do resultado final do trabalho.

Além das duas consultas públicas, poderão ser realizadas outras atividades para promover a participação da sociedade, caso o Grupo Executivo ou a Consultoria julgar necessário. Ao final do trabalho de revisão do PSB/JF, deverá ser realizada uma Audiência Pública.

A Consultoria fornecerá roteiro básico para o plano de mobilização social. O Município, através do Grupo Executivo, deverá aprovar e apoiar o desenvolvimento do plano de mobilização, bem como todas as atividades pertinentes, cabendo à contratada todas as despesas com as atividades de mobilização e sistemas de divulgação.

A mobilização social tem como objetivos:

- 1) Divulgar a realização da revisão do Plano de Saneamento Básico para o Município;
- 2) Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de saneamento básico no Município e suas implicações na qualidade de vida;
- 3) Sensibilizar a comunidade para participação das atividades referentes à revisão do PSB/JF;
- 4) Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação ambiental;
- 5) Estimular os diversos atores sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
- 6) Levantar diretrizes e propostas para soluções de problemas locais, através da manifestação popular, a serem consideradas na construção dos diagnósticos e propostas do plano.

Para que haja a gestão participativa, é indispensável que os vários atores sociais sejam envolvidos durante a revisão do Plano, identificando e sistematizando os interesses múltiplos, algumas vezes conflitantes. Além disso, a participação social permite obter informações que usualmente não estão disponíveis nas fontes convencionais de consulta e que, por meio de técnicas especiais e de profissionais experientes, podem ser incorporadas ao Plano.

Os eventos da mobilização social deverão ser fotografados ou filmados e registrados em ata, com lista de presença dos participantes, sendo estas atividades de responsabilidade da Consultoria. Os registros, informações e dados ou propostas pertinentes resultantes do processo de mobilização social deverão ser sistematizados pela Consultoria para: a) inclusão como objetivos, metas ou ações, b) documentação do processo participativo c) inclusão no diagnóstico. A partir daí, será elaborado o Relatório do Processo de

Participação da Sociedade durante a revisão do Plano de Saneamento e será parte integrante do produto correspondente.

### **12.1.3. Plano de Comunicação**

A participação não se limita a obter informações sobre “como funcionam” os serviços, mas se refere ao exercício da cidadania. Relaciona-se ao posicionamento sobre o funcionamento da cidade e suas políticas públicas. Envolve a socialização de experiências e o debate democrático e transparente de idéias.

Uma das condições para a participação é o conhecimento claro do problema e o acesso às informações necessárias para a revisão do Plano. Devem ser previstos mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.

Para concretização desta fase deverá ser desenvolvido um plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

Todas as informações de planejamento, programação e execução das atividades e gastos relativos ao processo de revisão do Plano deverão ser disponibilizadas, inclusive na internet, para conhecimento e acompanhamento da população local.

### **12.1.4. Indicação de conteúdo do documento (Produto 01)**

O Plano de Trabalho, que refletirá o planejamento do processo de revisão do Plano, detalhará todas as ações a serem desenvolvidas com vistas à revisão do PSB/JF, com o detalhamento das etapas e atividades, em consonância com o cronograma, prazos, procedimentos técnicos e metodológicos; equipamentos, dados, produtos e sua forma de apresentação; equipe responsável pelas etapas e atividades e cronograma de execução.

No tocante à mobilização da sociedade civil, deverá estabelecer a sistemática de reuniões, os fóruns de discussão e deliberação, a proposta de comunicação e os demais eventos de sensibilização, inclusive o lançamento do processo de revisão do PSB/JF. O Plano de Trabalho deverá incluir, também, o planejamento da capacitação nos diversos âmbitos – institucional, técnico e de lideranças – e definir a forma de sistematização de informações e análises. As exposições serão realizadas por membros da equipe da contratada enquanto a Infraestrutura será de responsabilidade da Contratante.

Em seu escopo, o PRODUTO 01 deverá conter, no mínimo:

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização;
- 2) Metodologia para execução do trabalho;
- 3) Plano de Trabalho;
- 4) Plano de Mobilização Social;
- 5) Plano de Comunicação.

## **12.2. FASE II – Atualização do Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população**

O Diagnóstico é a base orientadora dos prognósticos do Plano, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações.

Deve, portanto, consolidar informações sobre as condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando os dados atuais e projeções com: o perfil populacional; o quadro epidemiológico e de saúde; os indicadores socioeconômicos e ambientais; o desempenho na prestação de serviços; e dados de outros setores correlatos.

Esta revisão do Diagnóstico da situação do Saneamento Básico deve considerar os 3 (três) serviços de saneamento básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Deve orientar-se na identificação das causas das deficiências, para que seja possível indicar as alternativas para a universalização dos serviços quando do Prognóstico.

É importante a caracterização do município e análise de sua inserção regional, incluindo a relação com os municípios vizinhos, o Estado e a bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

A revisão do Diagnóstico deve contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo que garantam a integração dessas duas abordagens. As reuniões comunitárias, audiências e consultas podem ser o meio para a elaboração de um diagnóstico participativo da perspectiva da sociedade.

Na perspectiva técnica, os estudos devem utilizar indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis.

Deve ser prevista a preparação de resumos analíticos em linguagem acessível para a disponibilização e apresentação à sociedade de forma a proporcionar o efetivo e amplo conhecimento dos dados e informações.

Os dados obtidos durante a pesquisa deverão ser organizados em uma Base de Dados de fácil acesso e de simples operação, devendo conter informações estatísticas e as devidas análises críticas pertinentes, que virá a compor o Sistema de Informações Municipais de Saneamento Básico (SIM-SB), relacionado à Fase VI.

### **12.2.1. Planejamento do Diagnóstico**

O projeto ou proposta deve contemplar os seguintes itens e informações relevantes para a revisão do Diagnóstico:

#### **a) Área de abrangência do Diagnóstico**

O Diagnóstico deve abranger todo o territorial urbano e rural do Município de Juiz de Fora.

#### **b) Coleta de dados e informações: tipos, abrangência e tratamento**

Definida a área de abrangência, deve ser estabelecida a base de dados que subsidiará a revisão do Diagnóstico e a criação do Sistema de Informação Municipal de Saneamento Básico de Juiz de Fora – SIM-SB/JF (item 12.6). Por se tratar de uma revisão de plano, a preferência será pela coleta de dados secundários que servirão para a atualização dos dados já coletados anteriormente. Sugere-se, no entanto, a obtenção de dados primários pela contratada, quando julgarem pertinentes para a realização mais assertiva do diagnóstico. Para a obtenção de novos dados primários, porventura julgados imprescindíveis para o desenvolvimento do plano, deverá ser verificada a possibilidade da consultoria assumir a coleta, contando com o auxílio da PJJ.

Para a revisão do PSB/JF será disponibilizada pela Prefeitura a sua base cartográfica digital de Juiz de Fora, sob a qual os trabalhos serão desenvolvidos.

Conforme disponibilidade das fontes e necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os esforços de investimento e a gestão dos serviços de saneamento básico, será realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. O trabalho de coleta de dados e informações deve abranger:

- a legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- a estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);
- estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes. Avaliar a necessidade e possibilidade de serem atualizados;
- a situação dos sistemas de saneamento básico do município, somente dos 3 (três) componentes abrangidos nesta revisão, tanto em termos de cobertura como de qualidade da prestação dos serviços;
- as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- a situação socioeconômica e capacidade de pagamento dos usuários; e
- dados e informações de outras políticas correlatas.

A revisão do Diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar a situação antes da revisão do Plano.

#### **c) Fontes de informações de dados secundários**

As principais fontes de informação devem ser as bases de dados disponíveis no município, as existentes nos prestadores de serviço e o PSB/JF. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, dentre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br));
- da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico de 2000 ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br))
- do Sistema Nacional de Informações em Saneamento ([www.snis.gov.br](http://www.snis.gov.br));
- do Programa de Modernização do Setor Saneamento ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br));
- do Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde ([www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br)), que inclui as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar”, geral por local de internação, em “Epidemiológicas e Morbidade”; dentre outros;
- do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br));
- do Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br));
- do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais ([www.zee.mg.gov.br](http://www.zee.mg.gov.br));
- do Atlas de Abastecimento Urbano de Água da Agência Nacional de Águas.
- de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e
- do Sistema de Informações das Cidades – Geosnic ([www2.cidades.gov.br/geosnic](http://www2.cidades.gov.br/geosnic)).

#### **d) Inspeções de campo e dados e informações primárias**

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas in loco em uma localidade, em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, à população ou a entidades da sociedade civil, em um recurso hídrico, dentre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários, reuniões, etc.

Havendo a necessidade de levantamento de dados e informações primárias, as seguintes atividades mínimas deverão ser realizadas pela consultoria:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento básico do perfil de atuação e da capacitação na temática de saneamento básico.
- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONGs e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas.
- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo GT Executivo.

É importante que as inspeções de campo contribuam para que o Diagnóstico inclua uma análise crítica da situação dos sistemas de saneamento básico implantados (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas).

O Diagnóstico deve incluir fotografias, ilustrações e croquis ou mapas disponíveis dos sistemas.

### **12.2.2. Enfoques do Diagnóstico do Saneamento Básico**

A revisão do Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de Juiz de Fora deve, necessariamente, englobar as áreas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e, quando necessário, os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

Essa revisão deve, também, subsidiar e fornecer informações adequadas para a elaboração ou atualização dos projetos técnicos setoriais de saneamento básico: Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

#### **12.2.2.1. Caracterização Geral do Município: situação físico-territorial, socio-econômica e cultural**

Entre os aspectos a serem atualizados na caracterização do município de Juiz de Fora, com base no PSB/JF, deve-se destacar:

- demografia urbana e rural com análise estratificada por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento populacional no horizonte de tempo do Plano;

- vocações econômicas do município: contexto atual e projeções em termos das atividades produtivas por setor;
- infraestrutura (energia elétrica, pavimentação das ruas, transportes, saúde e habitação);
- caracterização geral do município nos seguintes aspectos: geomorfologia, climatologia, hidrografia, hidrogeologia e topografia;
- caracterização geral dos aspectos culturais do município, resultante da sua ocupação e formação histórica, analisando as relações com o uso e a preservação dos recursos ambientais;
- caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, população e situação socioeconômica;
- atualização das áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente;
- atualização de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- consolidação e informação cartográfica das informações socioeconômicas, físico territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região; e
- análise da dinâmica social do município para a compreensão da organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos sociais estratégicos com interesse no saneamento básico a serem envolvidos.

#### **12.2.2.2. Situação Institucional**

Atualizar a situação Institucional descrita no PSB/JF considerando, no mínimo, os seguintes pontos:

- levantamento e análise da legislação aplicável localmente que define as políticas: federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, códigos, políticas, resoluções e outros);
- identificação e análise da estrutura e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços de saneamento básico nos 3 (três) componentes abrangidos nesta revisão. Incluir a avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico;
- levantamento das ações previstas nos Planos Plurianuais (PPA), nas versões posteriores a elaboração do PSB/JF e em especial para a presente versão.
- identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
- identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico ou de cada um dos serviços ou componente em particular;
- identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e conservação ambiental;
- identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o Plano.

#### **12.2.2.3. Situação dos serviços de abastecimento de água potável**

Para o componente dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, o diagnóstico deverá contemplar, para as áreas rurais e urbanas, as seguintes informações:

- análise crítica do PSB/JF referente a este item quanto à atualidade e pertinências das propostas frente às demandas futuras;
- análise crítica do Plano Diretor de Abastecimento de Água – 1985 e de outros estudos posteriores, quanto à sua atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas a falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;
- avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município;



- levantamento e avaliação das condições atuais e potenciais dos mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, etc.);
- apontamento de novas alternativas para captação, caso seja identificada a necessidade;
- descrição e avaliação dos sistemas de abastecimento de água existentes no município, quanto à captação, elevação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais, nos aspectos relacionados às capacidades de atendimento frente a demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral do sistema;
- caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS).

Deverá ser apresentada uma análise comparativa entre os indicadores de Juiz de Fora e o de outras cidades com área e população semelhantes;

Deverão ser avaliadas as propostas recentes desenvolvidas no âmbito dos projetos Governança e Cesama 2020+.

#### **12.2.2.4. Situação dos serviços de esgotamento sanitário**

O diagnóstico do esgotamento sanitário deverá abranger as áreas urbanas e rurais, a identificação dos núcleos carentes ou excluídos de esgotamento sanitário e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços.

Deverão ser contemplados os seguintes conteúdos:

- análise crítica do PSB/JF referente a este item quanto à atualidade e pertinências das propostas frente as às demandas futuras;
- análise crítica do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário da Área Urbana de Juiz de Fora - 1986 e de outros estudos posteriores, quanto à atualidade e pertinências das propostas frente as às demandas futuras;
- caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento a sistemas de esgotamento sanitário (redes coletoras, fossas sépticas e outras soluções, contemplando também o tratamento);
- avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, quer seja a partir de soluções individuais e/ou coletivas, contemplando também o tratamento;
- descrição e avaliação dos sistemas de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente a demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. No caso do uso de sistemas coletivos essa avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
- análise dos processos e resultados do monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes quando implantado;
- dados da avaliação das condições dos corpos receptores quando existentes;
- caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);
- indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

Deverão ser avaliadas as propostas recentes desenvolvidas no âmbito dos projetos Governança e Cesama 2020+.

#### **12.2.2.5. Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana**

Quanto ao manejo das águas pluviais e a drenagem urbana, o Diagnóstico deverá estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Devem ser adotados ou considerados os índices, parâmetros e normas em vigor, além de incluir:

- análise crítica do PSB/JF referente a este item quanto à atualidade e pertinências das propostas frente as às demandas futuras;

- análise do Plano de Drenagem Urbana de Juiz de Fora – PARTE I / Zona Norte quanto à atualidade e pertinências das propostas frente às demandas futuras;
- análise crítica dos sistemas de manejo e drenagem das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte e estado das estruturas;
- identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- análise das condições de operação e manutenção dos sistemas existentes;
- estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias em especial das áreas urbanas;
- caracterização e complementação da indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- avaliação dos estudos elaborados para Juiz de Fora, quanto a zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas
- análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e escorregamentos.

### **12.2.3. Diagnóstico dos setores que têm inter-relação com o saneamento básico**

#### **12.2.3.1. Situação do desenvolvimento urbano e habitação**

Identificar e analisar dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor Participativo – PDP/2019, com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico, em particular nos seguintes aspectos:

- parâmetros de uso e ocupação do solo;
- definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- definição das Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS e Áreas de Especial Interesse Econômico - AEIE;
- identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP Urbanas;
- identificação, avaliação e análise (contemplando no mínimo: histórico e resultados alcançados) da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade em Juiz de Fora; e,
- identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

No campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Municipal de Habitação:

- organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS;
- necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras;
- análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.

#### **12.2.3.2. Situação ambiental e de recursos hídricos**

A revisão do Diagnóstico deve incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos, a partir de informações existentes ou dos Planos de Bacia Hidrográfica. Deve incluir:

- a caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- a caracterização geral dos ecossistemas naturais, por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- a situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- a identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez presente e futura;
- a identificação das condições de gestão dos recursos hídricos nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: ao domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estado); à situação da gestão dos recursos hídricos nas bacias do município; à atuação de comitês e agências de bacia; ao enquadramento dos corpos d'água; à implementação da outorga e cobrança pelo uso; aos instrumentos de proteção de mananciais; à situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações para o município de Juiz de Fora; e à disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e
- a identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

### 12.2.3.3. Situação da saúde

A revisão do Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

- morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias (Capítulo I, do CID-10), conforme lista apresentada no Quadro 1;
- estado nutricional de crianças menores de quatro anos;
- existência e análise do Programa Saúde na Família;
- existência e análise de programa de educação ambiental; e
- existência e análise de programa de assistência social.

Quadro 1 - Morbidade Hospitalar do SUS – CID-10	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Cólera
2	Febres tifoide e paratifoide
4	Amebíase (em crianças de 7 a 14 anos)
5	Diarreia e gastroenterite de origem infecciosa presumível (em crianças menos de 4 anos)
018.1	Leptospirose icterohemorrágica
018.2	Outras formas de leptospirose
018.3	Leptospirose não especificada
31	Febre amarela
032.1	Dengue [dengue clássico]
032.2	Febre hemorrágica devida ao vírus da dengue
37	Hepatite aguda A
43	Malária
45	Tripanossomíase (em crianças entre 7 a 14 anos)
46	Esquistossomose (em crianças entre 7 a 14 anos)
52	Ancilostomíase (em crianças entre 7 a 14 anos)

Essas informações devem ser analisadas objetivando verificar o impacto das condições de saneamento básico na qualidade de vida da população. As áreas de risco devem ser devidamente identificadas.

Deve-se buscar, ainda, a identificação dos fatores causais das enfermidades e suas relações com as deficiências detectadas na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social.

Devem ser analisadas as políticas e o Plano de Saúde, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei 8080/1990.

#### **12.2.4. Indicação de conteúdo do documento (Produto 02)**

Na Fase II deve ser elaborado um relatório de Atualização do Diagnóstico da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico, com a consolidação de todos os resultados dos estudos, devendo conter a caracterização e avaliação da situação de salubridade ambiental do município por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, de saúde, ambientais e econômicos, indicando os fatores causais e suas relações com as deficiências detectadas, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social.

Deve também apresentar uma análise da gestão dos serviços (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social), a partir dos estudos desenvolvidos, entrevistas realizadas, dados secundários, indicadores técnicos, operacionais e financeiros, dentre outros. Além disso, o Relatório deve conter glossário e lista de siglas.

O documento deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização
- 2) Objetivos
- 3) Diretrizes gerais adotadas
- 4) Metodologia utilizada na realização da revisão do Diagnóstico
- 5) Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
- 6) Caracterização do ambiente
  - 6.1) Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, etc.).
  - 6.2) Mananciais de suprimento de água
  - 6.3) Caracterização dos esgotos sanitários
- 7) A prestação dos serviços de saneamento básico
  - 7.1) Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços
    - 7.1.1) Aspectos legais
    - 7.1.2) Aspectos políticos e institucionais
    - 7.1.3) Planejamento
    - 7.1.4) Regulação e fiscalização
    - 7.1.5) Ações intersetoriais.
    - 7.1.6) Participação e controle social
    - 7.1.7) Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico
  - 7.2) Situação dos serviços de saneamento básico
    - 7.2.1) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável
    - 7.2.2) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário
    - 7.2.3) Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas
    - 7.2.4) Análise dos sistemas de saneamento básico existentes
    - 7.2.5) Tipo e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, contratos de concessão e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
    - 7.2.6) Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

Reforçando que o produto 2 deverá ser entregue em duas versões:

- A primeira, em versão preliminar, priorizará o diagnóstico geral do município, e dos seguintes componentes do saneamento: abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- A segunda, versão final, incorporará à primeira versão o diagnóstico do componente drenagem, dos aspectos sociais e demais propostas julgadas pertinentes.

### **12.3. FASE III – Atualização dos Prognósticos e alternativas para a universalização; Diretrizes; Objetivos e Metas**

Esta fase envolve a atualização das estratégias propostas no PSB/JF e a formulação de novas estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas no PSB/JF, incluindo a criação ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social, ou ainda, a assistência técnica e, quando for o caso, a promoção da gestão associada, via convênio de cooperação ou consórcio intermunicipal, para o desempenho de uma ou mais destas funções.

Nesta fase devem-se revisar e/ou reformular os mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de Saneamento Básico, com de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas.

Essa fase também consiste na análise, revisão e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais de serviços públicos de saneamento básico nos 3 (três) componentes abrangidos nesta revisão: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Essas carências devem ser projetadas a partir da análise de cenários alternativos de evolução das medidas mitigadoras que possam ser previstas na atualização do PSB/JF para o horizonte de projeto (20 anos).

#### **12.3.1. Alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico**

Este item envolve o exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes para criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar em economia de escala.

#### **12.3.2. Necessidades de serviços públicos de saneamento básico**

As projeções das demandas por estes serviços deverão ser atualizadas respeitando o horizonte de 20 anos, a partir da revisão do plano, considerando a definição de metas de: a) Curto prazo – anual ou até 4 anos; Médio prazo – entre 4 e 8 anos; e Longo prazo – acima de 8 e até 20 anos.

Nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser realizadas projeções de demandas, devendo-se levar em consideração os estudos realizados sobre os planos diretores, o PSB/JF e outros estudos. Deve-se analisar a pertinência e a possibilidade da manutenção das metodologias, dos parâmetros, dos índices e das taxas de projeção adotados nos mesmos.

As projeções das necessidades de ações estruturais e não estruturais de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas deverão basear-se nos estudos realizados no diagnóstico, no PSB/JF e no Plano de Drenagem Parte 1 / Zona Norte considerando o horizonte de planejamento.

##### **12.3.2.1. Cenários alternativos das demandas por serviços de saneamento básico**

Deve-se atualizar os cenários alternativos de demandas por serviços criados no PSB/JF para que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município de Juiz de Fora. Deve-se estabelecer uma amplitude de cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos.

Esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor agrícola.



Através desta técnica - construção de cenários, serão revistas as possibilidades de evolução das demandas, projeções populacionais, o impacto de outros usos de recursos hídricos da região (indústria, agricultura ou turismo), a situação da ocupação humana, a evolução demográfica e ofertas dos serviços de saneamento básico (avaliação da evolução dos consumos por categoria e avaliação das perdas).

Deverão ser consolidados os balanços “oferta/demanda” esperados para cada segmento do saneamento básico, para diferentes cenários futuros de demanda. Serão considerados os aspectos e fatores críticos do desempenho operacional, a previsão da expansão da oferta e ações de gestão que poderão impactar no aumento da oferta, observando-se ainda a estrutura institucional dos prestadores dos serviços. Finalmente deverá ser determinada uma diretriz única de evolução das demandas visando nortear as intervenções a serem propostas.

### **12.3.3. Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do Plano**

Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos défices e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização qualitativa e quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto da revisão do Plano.

Deve-se prever, ainda, a definição de política de acesso a todos ao saneamento básico, sem discriminação por incapacidade de pagamento de taxas ou tarifas, considerando a continuidade da aplicação da tarifa social para atender as populações de baixa renda.

### **12.3.4. Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária**

As metas e os programas, projetos e ações do Plano, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser revistas e consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico.

### **12.3.5. Redefinição de Objetivos e Metas**

Coerente com o Diagnóstico a ser revisto, os Objetivos do Plano devem ser atualizados e definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade e com o Grupo Executivo.

Devem ser revistos de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos três componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como: capacitação, educação ambiental e inclusão social.

Lembrando que as Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores.

Os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo definidos pelo PSB/JF devem estar compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do PNSB.

As metas, os programas, as obras e as ações revistas, sobretudo quando relacionadas a investimentos, serão apresentadas a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenções prioritárias, conforme metodologia a ser construída em conjunto com o Grupo Executivo, contendo um pré-dimensionamento de seus custos de implantação, com base no Plano Plurianual e no orçamento municipal, bem como outras fontes externas de financiamento.

### **12.3.6. Outros Mecanismos Complementares**

A revisão do Plano deve abranger os seguintes mecanismos complementares necessários à continuidade da sua implementação:

- Mecanismos para a divulgação do plano revisto no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos;
- Redefinição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços; e

- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico/financeiros e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano.

### **12.3.7 - Indicação de conteúdo do documento (Produto 03)**

O documento deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização;
- 2) Alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
- 3) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico: (Atualização dos cenários alternativos das demandas por serviços de saneamento básico);
- 4) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do Plano;
- 5) Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária;
- 6) Definição de Objetivos e Metas;

## **12.4. FASE IV – Programas, Projetos e Ações**

A revisão dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem estar compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

A revisão e atualização das ações do Plano deverá ser desenvolvidas em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas e a outra denominada de Programação das Ações (Curto, Médio e Longo Prazo), resultantes do próprio desenvolvimento da revisão do Plano.

Deverão ser avaliados quais programas, projetos e ações previstas no PSB/JF foram atendidos parcial ou integralmente, atualizando aqueles que não foram atendidos e elaborando novas proposições.

### **12.4.1. Programação de Ações Imediatas**

Esse Programa deverá ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais, as ações imediatas propostas no PSB e com o Plano revisto. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico de Juiz de Fora deverão ser identificados, compilados e avaliados segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PSB/JF já na fase de atualização do Diagnóstico.

Dada a aderência ao Plano e realizadas as compatibilizações, casos necessários, deve-se estabelecer uma hierarquia entre os programas, projetos e ações, priorizando as intervenções mais imediatas, conforme a disponibilidade orçamentária, devendo ser apresentado indicadores e características técnicas para elaboração de projetos para cada ação.

### **12.4.2. Programação das Ações do Plano (Curto, Médio e Longo Prazo)**

Em termos de conteúdo, o Plano revisado deverá conter, no mínimo:

- Atualização dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos da Fase III (Prognósticos e Alternativas) que deem poder de consequência às ações formuladas;
- Revisão e estabelecimento de novos objetivos e metas de curto (1 a 4 anos), de médio (4 a 8 anos) e de longo alcance (8 a 20 anos) de prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município;
- Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações, compatibilizados com os planos de orçamento e com as metas estabelecidas; e
- Reformulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais, tendo como base o previsto no PSB/JF.

A revisão e atualização dos Programas, Projetos e Ações do Plano devem abranger, no mínimo, as seguintes temáticas:

#### **• Promoção do direito à cidade**

Integrando a política de saneamento à política de desenvolvimento urbano e às diretrizes definidas no Plano Diretor e nos demais planos municipais. E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social, urbanização, regularização fundiária e

erradicação de áreas de risco em áreas de especial interesse social e de integração de favelas e assentamentos precários.

• **Promoção da saúde e a qualidade de vida**

A atualização das metas de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e efeitos à saúde garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços;

A promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

• **Promoção da sustentabilidade ambiental**

As ações de saneamento básico devem incorporar de forma indissociável as três dimensões da sustentabilidade ambiental: a ambiental, a social, e a econômica; e estimular o uso da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que considerem as restrições do meio ambiente, assim como a integração de infraestrutura e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos e a observação de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas.

• **Melhoria do gerenciamento, da prestação dos serviços, e da sustentabilidade**

Definição e/ou atualização de programas de revitalização da prestação dos serviços de saneamento básico, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização.

Cabe ressaltar a importância da exigência legal de inclusão nos planos de saneamento básico, de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes.

Outro aspecto a destacar é que o Plano de Saneamento Básico tem que respeitar o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal.

O Plano de Ação deve levar em conta a Lei Federal 9.433/1997, o qual deverá subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, assegurando um processo de planejamento participativo.

### **12.4.3. Estudo de Sustentabilidade Econômico-financeira**

Garantida a viabilidade técnica e definidas as ações para a universalização dos serviços com qualidade, nesta fase serão realizadas as atividades voltadas para a revisão do estudo de equacionamento econômico-financeiro do PSB/JF, considerando a disponibilidade futura de recursos oriundos da própria prestação dos serviços, do orçamento municipal, das demais fontes de receitas tradicionais do setor, a participação da iniciativa privada e a possibilidade de financiamentos a partir de instituições nacionais e/ou internacionais.

Serão reformulados cenários econômico-financeiros que melhor atendam os objetivos de remuneração dos investimentos a serem realizados no saneamento básico da cidade, considerando que a tarifa é, basicamente, a principal fonte de arrecadação do setor.

Os cenários serão reformulados com base nas perspectivas de receitas e de custos necessários para a operacionalização dos serviços e para as definidas no plano de investimentos. As receitas serão geradas, primordialmente, por meio da cobrança de tarifas/taxas, podendo ser levados em consideração alguns subsídios.

Para equacionamento econômico-financeiro do PSB/JF, cada alternativa de cenário gerará uma situação de um fluxo de caixa, que determinará:

- se os custos envolvidos na operação, manutenção e gestão dos sistemas serão suportados pelas receitas tarifárias e/ou taxas;
- a magnitude do financiamento dos investimentos a serem realizados;
- a remuneração dos segmentos.

Será estimado o dimensionamento dos insumos necessários para a operação no regime de eficiência de cada segmento, considerando os níveis de cobertura propostos para cada alternativa de

cenário, com base na indicação da qualidade e qualificação pessoal, do consumo de energia, dos materiais e serviços para a operação e a manutenção regular.

A alternativa de cenário de melhor desempenho deve ser aquela que apresente a melhor resposta na priorização da universalização dos serviços e de sua sustentabilidade econômico-financeira. Para atingir este objetivo, deverá ser desenvolvida simulações relativas às variações da tarifa média e distintos custos de capital, para dar suporte à municipalidade na determinação da mais adequada estrutura tarifária a ser implementada para o modelo de operação dos segmentos de saneamento básico.

A estrutura de cobrança atual deverá ser prioritariamente mantida, contudo, se esta não for suficiente para sustentar os novos investimentos e os compromissos a serem assumidos para melhor atendimento aos usuários e a sustentabilidade econômico-financeira, poderá ser sugerida alternativas que não venham impactar na modicidade tarifária.

Para cada cenário, serão desenvolvidas análises de sensibilidade referentes às premissas assumidas, com identificação das variáveis. Será ainda realizada uma análise da estrutura tarifária desenvolvida e proposta, comparando-a com as estruturas atualmente praticadas por outros sistemas de outros municípios com características similares.

#### **12.4.4. Indicação de conteúdo do documento (Produto 04)**

O documento deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização;
- 2) Programação de Ações Imediatas;
- 3) Programação das Ações do Plano (Curto, Médio e Longo Prazo).
- 4) Diretrizes para a elaboração do Estudo de Sustentabilidade Econômico-financeira

Reforçando que o produto 4 deverá ser entregue em duas versões:

- A primeira, em versão preliminar, priorizará, além dos programas, projetos e ações imediatas, os itens relacionadas diretamente com os componentes água e esgoto.
- A segunda, versão final, incorporará à primeira versão os itens relacionados ao componente drenagem e as demais propostas julgadas pertinentes.

#### **12.5. FASE V – Definição de ações para emergências e contingências**

As ações para emergência e contingência serão atualizadas, levando em conta cenários de racionamento e aumento de demanda temporária, como também para solucionar problemas em função de falhas operacionais, situações imprevistas que proporcionem riscos de contaminação, incômodos à população, interrupções dos serviços, entre outros.

A Fase V considera também a revisão dos planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária, a revisão das regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência, a atualização das diretrizes para a Articulação com o Plano Municipal de Redução de Risco e para a formulação do Plano de Segurança da Água, além de contar com a indicação de modelo do documento (Produto 05) que deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização;
- 2) Revisão dos planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;
- 3) Revisão das regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- 4) Atualização das diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

#### **12.6. FASE VI – Termo de Referência para elaboração do Sistema de Informação Municipal de Saneamento Básico de Juiz de Fora**

A consultoria deverá revisar o Termo de Referência para elaboração do Sistema de Informação Municipal de Saneamento Básico de Juiz de Fora proposto no PSB/JF. O sistema projetado poderá ser

desenvolvido diretamente pela Prefeitura ou através de contratação de firma especializada em desenvolvimento de software.

Esta fase deverá proporcionar a reavaliação do processo de revisão do Plano, avaliando o conjunto de indicadores inicialmente proposto, objetivando construir um Sistema de Informação Municipal de Saneamento Básico de Juiz de Fora – SIM-SB/JF. Esse sistema, uma vez construído, testado e aprovado, deverá ser alimentado periodicamente para que o Plano possa ser sempre avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município.

O sistema informatizado deverá conter um banco de dados, em software a ser definido, associado a ferramentas de geoprocessamento disponíveis na Prefeitura de Juiz de Fora, para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado no município. Com isso, será possível identificar as demandas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico. Servirá a múltiplos propósitos nos níveis federal, estadual e municipal, dentre os quais destacam-se:

- (i) planejamento e execução de políticas públicas;
- (ii) orientação da aplicação de recursos;
- (iii) avaliação de desempenho dos serviços;
- (iv) aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- (v) orientação de atividades regulatórias e de fiscalização;
- (vi) contribuição para o controle social e
- (vii) utilização de seus indicadores como referência para comparação e para medição de desempenho no setor saneamento brasileiro.

O SIM-SB/JF deverá ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes. Devem, ainda, ser capazes de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no Plano e contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico.

É de extrema importância que o SIM-SB/JF seja projetado atendendo as diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades e criado pela Lei Nacional de Saneamento Básico. Enquanto o SINISA não estiver desenvolvido e disponível deverá ser utilizado, como referência, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, para os 4 (quatro) componentes.

#### **12.6.1. Indicação de modelo do documento (Produto 06)**

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização;
- 2) Objeto;
- 3) Objetivo
- 4) Escopo: banco de dados, informações operacionais, indicadores, adequação ao SINISA, relatórios, e etc;
- 5) Aspectos Metodológicos: descrição dos softwares;
- 6) Prazos;
- 7) Produtos esperados;
- 8) Orçamento;
- 9) Manual de manutenção e de operação;
- 10) Solução de consulta e entrada de dados via WEB.

#### **12.7. FASE VII – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do Plano**

Para avaliação sistemática das ações programadas, em primeiro momento deverá ser avaliado o cenário atual do saneamento básico do município tendo como base a sistemática apresentada no Plano. Após esta avaliação, deverão ser revisados os mecanismos para o monitoramento e avaliação dos resultados do PSB/JF, aprimorando-os.

O Plano deverá ser revisado, no máximo, a cada quatro anos, de forma articulada com as políticas municipais de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural e de habitação, entre outras.

Nesta fase deverão ser contemplados instrumentos de gestão para avaliação dos resultados das ações, incluindo a divulgação das ações e mecanismos de controle social.

Ainda nesta fase, deverão ser revistas as sugestões administrativas propostas no PSB/JF para implementação do plano e proposição de minutas da legislação e regulação básica referentes à política municipal de saneamento, a partir dos instrumentos vigentes:

- 1 - Minuta de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água;
- 2 - Minuta de Regulamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
- 3 - Minuta de Regulamento dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Deverão ser redefinidos os sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do Plano e dos resultados das suas ações no acesso; na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços; nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

Deverão ser redefinidos indicadores e índices do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano, baseando nas propostas do PSB/JF.

Há também a necessidade de se instituir os mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano, formada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal e das representações da sociedade.

#### **12.7.1. Indicação de modelo do documento (Produto 07)**

- 1) Apresentação, Introdução e Contextualização;
- 2) Minuta de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água;
- 3) Minuta de Regulamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
- 4) Minuta de Regulamento dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas;
- 6) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do Plano

#### **12.8. FASE VIII – Relatório Final do Plano**

O Produto 8 - Relatório Final de Revisão do Plano deverá ser uma síntese dos produtos de 1 a 7, transformando-se na materialização da Revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora. Como os demais produtos, deverá ter impecável qualidade de redação, correção ortográfica, editoração e impressão. O seu conteúdo deverá ser uma síntese, tendo uma linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento. Os volumes dos demais produtos serão utilizados para análises técnicas mais aprofundadas dos seus conteúdos.

### **13. PERFIL**

A empresa ou entidade que se habilitar à execução da presente empreitada deverá comprovar capacidade de desenvolver trabalhos de consultoria e assessoria na área de saneamento básico, através de seu ato constitutivo, e comprovar experiência na elaboração ou revisão de planos (diretor, e/ou saneamento, e/ou recursos hídricos, e afins) para cidades com mais de 100 mil habitantes. Deverá ainda, dispor de técnicos especializados e capacitados para a tarefa, com comprovação conforme previsto no edital desta licitação.

#### **13.1. Equipe Técnica**

A equipe técnica a ser contratada e envolvida na elaboração da revisão do plano deverá ser de caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 8 (oito) profissionais com os seguintes perfis técnicos e função:

- a) Coordenador: profissional formado em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil com Mestrado na área de saneamento e comprovada experiência em coordenação de projetos ou cargos de gerência.
- b) Técnico Perfil 1: profissional formado em Engenharia Civil com Especialização ou Mestrado na área de saneamento e comprovada experiência na elaboração ou desenvolvimento de projetos e/ou planos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.
- c) Técnico Perfil 2: profissional formado em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária com Especialização ou Mestrado na área de saneamento, e comprovada experiência na elaboração ou desenvolvimento de estudos de viabilidade, projetos e/ou planos de drenagem urbana

- d) Técnico Perfil 3: profissional graduado em Ciências Sociais, Serviço Social, Comunicação Social ou áreas afins, com comprovada experiência em projetos e programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana.
- e) Técnico Perfil 4: profissional graduado em Letras, Pedagogia ou áreas afins, com comprovada experiência como revisor gramatical e ortográfico.
- f) Técnico Perfil 5: profissional de nível médio com comprovada experiência em detalhamentos gráficos de projetos e estudos na área da engenharia sanitária.
- g) Técnico Perfil 6: profissional graduado em Direito ou Economia com comprovada experiência em projetos e programas ambientais voltados para o saneamento básico.
- h) Auxiliar Administrativo: profissional de nível médio com comprovada experiência em administração de contratos.

A contratada poderá utilizar mais de um profissional por perfil, visando ampliar a possibilidade de maior participação de especialistas por tema, observando-se o quantitativo de horas previstos para apresentação de sua proposta.

Os Profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar a devida comprovação da qualificação necessária à condução dos trabalhos objeto da contratação e comprovarem registro e regularidade no correspondente órgão regulador da profissão, quando pertinente.

É imprescindível que, pelo menos, o Coordenador de Projetos e o Auxiliar Administrativos, façam parte do Quadro Técnico permanente da consultoria.

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

O Grupo Executivo pode, quando achar necessário, convocar esta Equipe Técnica para participar de reuniões e eventos relacionados ao trabalho em questão, com o intuito de aprofundamento das discussões técnicas.

Ao final da apresentação de cada produto, deverá ser enviada, além das documentações de regularidade fiscal, declaração de participação da equipe técnica na elaboração do produto e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo conselho de classe competente. No caso da equipe técnica sem vínculo permanente, no momento da conclusão do contrato, será necessário a apresentação do RPA (Recebimento de Pagamento Autônomo) ou outro documento equivalente que ateste o vínculo entre empregado e empresa e o recolhimento de impostos devidos.

## **13.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**13.2.1.** Comprovante de registro da sociedade empresária junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outros conselhos que apresentem e legitimem a atribuição profissional na área de Saneamento em específico na execução de consultoria para a elaboração de planos e projetos.

**13.2.2.** Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, a sociedade empresária deverá apresentar atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA, CAU e outros, em nome do proponente ou de profissional Responsável Técnico comprovadamente inscrito no CREA, CAU ou outros conselhos que apresentem e legitimem a atribuição profissional na área de Saneamento, em específico na execução de consultoria para a elaboração de planos e projetos, integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital, qual seja:

**13.2.2.1.** Comprovação de elaboração de planos ou projetos relacionados à área de: Saneamento Básico.

**13.2.2.2.** Os planos e projetos poderão ter nomenclatura distinta das descritas acima, desde que seja similar em conteúdo.

**13.2.3.** Declaração de que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, observadas, necessariamente, todas as disposições contidas no Projeto Básico.



**13.2.4.** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que comprove que o Coordenador de Projetos possui experiência em trabalhos de Coordenação de Projetos e/ou cargos de Gerência na área de Meio Ambiente ou Saneamento Básico.

**13.2.5.** Declaração do Coordenador de projetos e dos demais profissionais da equipe técnica afirmando que concordam com sua indicação para participar dos trabalhos objeto do presente termo e que não haverá sua substituição ao longo da execução do objeto, salvo em casos de força maior.

#### **14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

Os trabalhos pertinentes a este Termo de Referência deverão ser realizados em Juiz de Fora, no endereço da empresa de consultoria contratada, que quando não sediada no Município, deverá montar local de trabalho específico, devidamente regularizado, com a presença, em tempo integral, de ao menos um representante da contratada.

O Grupo Executivo pode exigir, a qualquer momento, com aviso prévio de no mínimo três dias de antecedência, no mínimo um representante em todas as reuniões referentes às discussões, análises e aprovações dos produtos, solicitando ainda algum dos especialistas, quando necessário.

A empresa de consultoria deverá estar representada em todas as discussões públicas. As discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizadas na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Juiz de Fora, sito à Avenida Brasil, 2001 – 5º Andar, Juiz de Fora/MG, ou em local indicado pelo Grupo Executivo.

#### **15. RELAÇÃO DE PRODUTOS / VOLUMES**

- Produto 1 - Planejamento do processo de elaboração da revisão do Plano.
- Produto 2 – Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico.
- Produto 3 – Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços.
- Produto 4 – Redefinição dos Programas, Projetos e Ações.
- Produto 5 – Redefinição das ações para emergências e contingências.
- Produto 6 – Atualização do Termo de Referência para a elaboração do Sistema de Informações Municipal.
- Produto 7 – Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.
- Produto 8 – Relatório Final da Revisão – Documento Síntese.

#### **16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**16.1.** Toda comunicação entre as partes, contratante e contratado, deverá ser realizada por escrito.

**16.2.** Os produtos de 1 a 7, quando em versão final, deverão ser entregues impressos e encadernados em 02 (duas) vias (formato A3 ou A4 - para textos e A0 ou A1 para mapas) e também em meio digital, com utilização de software disponível na Prefeitura de Juiz de Fora, ou ainda em formato diferente, desde que aprovado pelo GT Executivo;

**16.3.** O Produto 8 - Relatório Final de Revisão do Plano deverá ser impresso em 05 (cinco) vias, com capa mais grossa (>220g/m<sup>2</sup>), em papel de boa qualidade. Deverá ainda ser preparada uma edição digital para publicação da Revisão do PSB/JF, bem como para disponibilização na internet. O documento deverá ser entregue em arquivo único, em formato PDF (por exemplo), ficando pronto para impressão em gráfica rápida, que ficará a cargo do interessado.

**16.4.** Nos meses que não houver entrega de produtos, a contratada deverá apresentar um relatório de andamento dos trabalhos. Terá o objetivo de apresentar o status do projeto naquele momento. Como modelo preliminar, apresenta-se abaixo a composição esperada para este documento:

1. Introdução
2. Atividades realizadas

- 2.1. Reuniões de trabalho e eventos
- 2.2. Atividades técnicas
- 2.3. Resultados alcançados
3. Cronograma: dificuldades, cumprimento e atualização
4. Metas para o período seguinte
5. Conclusões parciais
6. Anexos.

## 17. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues em volumes em versão preliminar, para avaliação e aprovação da municipalidade. As versões definitivas deverão ser entregues após aprovação formal do Grupo Executivo.

Anexo ao documento correspondente a cada produto deverá ser apresentada documentação que caracterize e comprove a participação popular, sempre que ocorrer, contendo, quando pertinente, no mínimo: termo de convocação, tipo de participação, relação de presenças, deliberações, críticas, sugestões, depoimentos e documentação fotográfica.

Para cada produto, a ser apresentado de acordo com o cronograma físico, deverá ser observada a seguinte sequência:

- a. entrega formal, mediante protocolo da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Juiz de Fora, de uma via impressa (versão preliminar) e uma via em mídia digital;
- b. avaliação do documento pelo Grupo Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para cada revisão realizada;
- c. emissão de documento de aceite do produto pelo Grupo Executivo ou relatório de inconformidades e sugestões de alterações, com prazo para adequação;
- d. abertura de novo prazo de avaliação, repetindo-se os procedimentos até a aceitação do produto.

## 18. CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Etapa	Descrição	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
I	<b>Produto 1</b>							
		Planejamento do processo de elaboração de revisão do PSB/JF						
		Entrega do Produto 1						
II	<b>Produto 2</b>							
		Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população						
		Entrega do Produto 2						
III	<b>Produto 3</b>							
		Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços						
		Entrega do Produto 3						
IV	<b>Produto 4</b>							
		Redefinição de programas, Projetos e Ações						
		Entrega do Produto 4						
V	<b>Produto 5</b>							
		Redefinição de ações para emergências e contingências						
		Entrega do Produto 5						
VI	<b>Produto 6</b>							
		Atualização do termo de referência para elaboração do Sistema de Informações Municipal						
		Entrega do Produto 6						
VII	<b>Produto 7</b>							
		Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática, e avaliação do estado atual do município						
		Entrega do Produto 7						
VIII	<b>Produto 8</b>							
		Relatório Final da Revisão - Documento Síntese						
		Entrega do Produto 8						

O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, observados os eventuais prazos de paralisação. Os prazos de execução do objeto do presente contrato poderão ser prorrogados na ocorrência de hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº. 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

## 19. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Para a contratação em questão o custo é do valor global da proposta, devendo uma mesma empresa se responsabilizar pelo cumprimento da totalidade do produto solicitado, cujo valor global estimado é de **RS 494.590,83** (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), **conforme planilha de custos unitários estimados anexa.**

O valor da proposta vencedora será pago de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

<b>Cronograma Financeiro</b>		
<b>Item</b>	<b>%</b>	<b>Produtos</b>
1	5,00%	Planejamento do processo de elaboração de revisão do PSB/JF
2	25,00%	Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população
2.1	60% do item 2	<i>Parte 1 - Diagnóstico geral, água e esgoto</i>
2.2	40% do item 2	<i>Parte 2 – Parte 1 + Diagnóstico drenagem, aspectos sociais e outros</i>
3	15,00%	Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços
4	15,00%	Redefinição de programas, Projetos e Ações
4.1	60% do item 2	<i>Parte 1 - Ações imediatas, água e esgoto</i>
4.2	40% do item 2	<i>Parte 2 – Parte 1 + Drenagem e demais programas</i>
5	15,00%	Redefinição de ações para emergências e contingências
6	5,00%	Atualização do termo de referência para elaboração do Sistema de Informações Municipal
7	15,00%	Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática, e avaliação do estado atual do município
8	5,00%	Relatório Final da Revisão - Documento Síntese

A emissão e recebimento da nota fiscal/fatura, referente a cada pagamento, somente poderá ser efetuada após a aprovação formal do produto ou do relatório de andamento dos trabalhos previstos para o período, sendo que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias.

## 20. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- Fonte: 0100061105
- Dotação: 04.122.0007.2004.0000
- Natureza: 449035
- Valores (R\$): R\$ 494.590,83

## 21. TRIBUTAÇÃO

Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, há incidência do Imposto de Renda (IRRF) que deve ser retido na fonte no momento de pagamento de cada produto.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** Trabalhar subordinado ao Grupo Executivo e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes e dentro do melhor padrão técnico.

**22.2.** Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**22.3.** Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE.

- 22.4.** Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços.
- 22.5.** Estudar junto com o Grupo Executivo a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 22.6.** Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.
- 22.7.** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Grupo Executivo.
- 22.8.** Durante a vigência da contratação, não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE.
- 22.9.** Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
- 22.10.** Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.
- 22.11.** Preparar material referente ao plano com recursos de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.
- 22.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1.** Coordenar os trabalhos contratados observando rigorosamente o estabelecido no Edital, Contrato e Anexos segundo as melhores técnicas aplicáveis ao objeto.
- 23.2.** Orientar quanto a melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
- 23.3.** Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.
- 23.4.** Promover reunião para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.
- 23.5.** Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário.
- 23.6.** Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos.
- 23.7.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- 23.8.** Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

Planilha de Custos. Revisão Plano de Saneamento					
Técnico	Descrição	Remuneração		Alocação	Custo Total
		Mensal	Horária	Horas	
<b>Equipe Técnica Permanente</b>					
-	Coordenador de Projetos	R\$ 17.167,34	R\$ 78,03	880	R\$ 68.669,36
-	Auxiliar administrativo	R\$ 3.581,68	R\$ 16,28	640	R\$ 10.419,42
	<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 79.088,78</b>
<b>Equipe Consultiva – sem caráter permanente</b>					
1	Especialista em abastecimento de água e esgotamento sanitário	R\$ 10.045,16	R\$ 45,66	880	R\$ 40.180,64
2	Especialista em Drenagem	R\$ 10.045,16	R\$ 45,66	540	R\$ 24.656,30
3	Sociologia, Assistência Social, Comunicação Social	R\$ 5.867,43	R\$ 26,67	540	R\$ 14.401,87
4	Revisor	R\$ 2.605,79	R\$ 11,84	540	R\$ 6.396,03
5	Especialista em gráfico – Nível Médio	R\$ 3.581,68	R\$ 16,28	540	R\$ 8.791,39
6	Consultor (Advogado e/ou Economista)	R\$ 10.045,16	R\$ 45,66	540	R\$ 24.656,30
	<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 119.082,52</b>
<b>Encargos Sociais</b>					
	<b>Equipe com vinculação permanente</b>			84,04%	<b>R\$ 66.466,21</b>
	<b>Equipe sem vinculação permanente</b>			20,00%	<b>R\$ 23.816,50</b>
<b>Custos Administrativos</b>					
	<b>Custo administrativos</b>			20,00%	<b>R\$ 57.690,80</b>
<b>Despesas Diretas</b>					
	Locação escritório	mês	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
	Despesas com Escritório	mês	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Locação de veículo	mês	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
	Diárias	dia	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
<b>Material de escritório</b>					
	Impressão colorida	Unidade	5800	R\$ 1,00	R\$ 5.800,00
	Encardenações	Unidade	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
	Encardenações Capa dura	Unidade	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
<b>Material Mobilização Social</b>					
	Filmagem (Audiência Pública)	Hora	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 42.942,00</b>
	<b>Remuneração da Empresa</b>			9,00%	<b>R\$ 35.017,81</b>
	<b>Despesas Fiscais</b>			16,62%	<b>R\$ 70.486,19</b>
	<b>Total</b>				<b>R\$ 494.590,83</b>

NOTA 01: Fonte - Estimativa de Custos para Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos – AGEVAP 2017 \*corrigido pelo IPCA

**NOTA 02:** Os percentuais de "Encargos Sociais"; "Custos Administrativos" e "Remuneração da Empresa" são os máximos admitidos em conformidade com o Decreto PE nº 41.059 de 04/09/2014 o qual Altera o Decreto nº 36.872, de 28 de julho de 2011, que estabelece percentuais máximos para os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais relativos à elaboração de orçamentos para serviços de engenharia consultiva.

**NOTA 03:** O percentual máximo de despesas fiscais de 16,62% de acordo com a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT e na Estimativa de Custos da AGEVAP.

**NOTA 04:** Os "Custos Administrativos" também são baseados em Acórdão do TCU 508/2018

**NOTA 05:** Valor IPCA de Fevereiro de 2017 até Dezembro de 2019 = 10,62%

**NOTA 06:** O salário do revisor gramatical e ortográfico é embasado no salário de professores de nível médio conforme Convenção Coletiva de trabalho 2019/2020 do SIMPRO/MG e SINEPE/SUDESTE.

**NOTA 07:** Valor Unitário dos rendimentos calculado a partir dos rendimentos mensais disponibilizados pela AGEVAP, com correção monetária, sobre o total de horas trabalhadas em um mês, também fornecido pela AGEVAP (média de 162 horas trabalhadas por mês).

**NOTA 08:** Quantitativo de horas trabalhadas baseada na Planilha de Custos do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... e Secretária ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária ..... estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº **00003/2020**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Município para a revisão do Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora - PSB/JF, compreendendo: a) abastecimento de água potável, b) esgotamento sanitário e c) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas conforme especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 099/2020, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Os serviços a serem prestados envolvem recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio de audiências e consultas públicas, produção de documentos (relatórios e volumes) tudo conforme especificado neste documento.

**1.3.** A Revisão do PSB deverá conter, em linhas gerais:

**1.3.1.** Análise da evolução da situação do saneamento e seus impactos nas condições da vida a partir do diagnóstico apresentado no PSB-JF/2014.

**1.3.2.** Avaliação do cumprimento das ações do PSB-JF/2014.

**1.3.3.** Diagnóstico da situação do saneamento e seus impactos nas condições da vida. Leva-se em consideração indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, como também o Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

**1.3.4.** Revisar e atualizar os objetivos de curto, médio e longo prazo para a propagação do sistema. Deve ser compatível com outros planos do município e do estado.

**1.3.5.** Atualização das ações emergenciais e de contingência.

**1.3.6.** Avaliar a eficiência e eficácia das ações planejadas no saneamento básico do município baseando nos mecanismos e procedimentos adotados no Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

**1.3.7.** Revisar os mecanismos e procedimentos de avaliação da eficiência e eficácia das ações planejadas, sugerindo novas propostas.

**1.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

Os trabalhos pertinentes ao objeto deverão ser realizados em Juiz de Fora, no endereço da contratada, que quando não sediada no Município, deverá montar local de trabalho específico, devidamente regularizado, com a presença, em tempo integral, de ao menos um representante da contratada.

O Grupo Executivo pode exigir, a qualquer momento, com aviso prévio de no mínimo três dias de antecedência, no mínimo um representante em todas as reuniões referentes às discussões, análises e aprovações dos produtos, solicitando ainda algum dos especialistas, quando necessário.

A empresa contratada deverá estar representada em todas as discussões públicas. As discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizadas na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Juiz de Fora, sito à Avenida Brasil, 2001 – 5º Andar, Juiz de Fora/MG, ou em local indicado pelo Grupo Executivo.

## **1.5. RELAÇÃO DE PRODUTOS / VOLUMES**

- 1.5.1. Produto 1 - Planejamento do processo de elaboração da revisão do Plano.
- 1.5.2. Produto 2 – Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico.
- 1.5.3. Produto 3 – Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços.
- 1.5.4. Produto 4 – Redefinição dos Programas, Projetos e Ações.
- 1.5.5. Produto 5 – Redefinição das ações para emergências e contingências.
- 1.5.6. Produto 6 – Atualização do Termo de Referência para a elaboração do Sistema de Informações Municipal.
- 1.5.7. Produto 7 – Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.
- 1.5.8. Produto 8 – Relatório Final da Revisão – Documento Síntese.

## **1.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.6.1.** Toda comunicação entre as partes, contratante e contratado, deverá ser realizada por escrito.

**1.6.2.** Os produtos de 1 a 7, quando em versão final, deverão ser entregues impressos e encadernados em 02 (duas) vias (formato A3 ou A4 - para textos e A0 ou A1 para mapas) e também em meio digital, com utilização de software disponível na Prefeitura de Juiz de Fora, ou ainda em formato diferente, desde que aprovado pelo GT Executivo.

**1.6.3.** O Produto 8 - Relatório Final de Revisão do Plano deverá ser impresso em 05 (cinco) vias, com capa mais grossa (>220g/m<sup>2</sup>), em papel de boa qualidade. Deverá ainda ser preparada uma edição digital para publicação da Revisão do PSB/JF, bem como para disponibilização na internet. O documento deverá ser entregue em arquivo único, em formato PDF (por exemplo), ficando pronto para impressão em gráfica rápida, que ficará a cargo do interessado.

**1.6.4.** Nos meses que não houver entrega de produtos, a contratada deverá apresentar um relatório de andamento dos trabalhos. Terá o objetivo de apresentar o status do projeto naquele momento.

Como modelo preliminar, apresenta-se abaixo a composição esperada para este documento:

- 1. Introdução
- 2. Atividades realizadas
  - 2.1. Reuniões de trabalho e eventos
  - 2.2. Atividades técnicas
  - 2.3. Resultados alcançados
- 3. Cronograma: dificuldades, cumprimento e atualização
- 4. Metas para o período seguinte
- 5. Conclusões parciais
- 6. Anexos.

**1.7.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas todas as especificações contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital, respectivamente: Objetivos do Plano, Fundamentação, Princípios, Atividades Previstas, Diretrizes, Metodologia de Revisão do PSB/JF, Constituição dos Grupos de Trabalho, Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Saneamento, Fases da Revisão do PSB/JF - Escopo e Perfil - Equipe Técnica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....).

**2.1.1.** Estão incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto do contrato, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.2. O pagamento será efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

2.2.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Cronograma Financeiro		
Item	%	Produtos
1	5,00%	Planejamento do processo de elaboração de revisão do PSB/JF
2	25,00%	Atualização do diagnóstico da Situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população
2.1	60% do item 2	Parte 1 - Diagnóstico geral, água e esgoto
2.2	40% do item 2	Parte 2 – Parte 1 + Diagnóstico drenagem, aspectos sociais e outros
3	15,00%	Atualização dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços
4	15,00%	Redefinição de programas, Projetos e Ações
4.1	60% do item 2	Parte 1 - Ações imediatas, água e esgoto
4.2	40% do item 2	Parte 2 – Parte 1 + Drenagem e demais programas
5	15,00%	Redefinição de ações para emergências e contingências
6	5,00%	Atualização do termo de referência para elaboração do Sistema de Informações Municipal
7	15,00%	Atualização dos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática, e avaliação do estado atual do município
8	5,00%	Relatório Final da Revisão - Documento Síntese

2.2.2. A emissão e recebimento da nota fiscal/fatura, referente a cada pagamento, somente poderá ser efetuada após a aprovação formal do produto ou do relatório de andamento dos trabalhos previstos para o período, sendo que o pagamento se dará **em até 30 (trinta) dias**.

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.8.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## 2.9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº .....

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses.

3.4.1. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, observados os eventuais prazos de paralisação. Os prazos de execução do objeto do presente contrato poderão ser prorrogados na ocorrência de hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

3.4.2. Os prazos previstos no Cronograma Físico para entrega dos Produtos, conforme consta do item 18 do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital, deverão ser rigorosamente seguidos, sendo o prazo máximo permitido para execução do objeto.

3.4.3. A diferença entre o prazo de vigência e de execução deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento final do objeto por parte da SEPLAG.

## CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão entregues em volumes em versão preliminar, para avaliação e aprovação da municipalidade. As versões definitivas deverão ser entregues após aprovação formal do Grupo Executivo.

4.2. Anexo ao documento correspondente a cada produto deverá ser apresentada documentação que caracterize e comprove a participação popular, sempre que ocorrer, contendo, quando pertinente, no mínimo: termo de convocação, tipo de participação, relação de presenças, deliberações, críticas, sugestões, depoimentos e documentação fotográfica.

4.3. Para cada produto, a ser apresentado de acordo com o cronograma físico, deverá ser observada a seguinte sequência:

- entrega formal, mediante protocolo da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Juiz de Fora, de uma via impressa (versão preliminar) e uma via em mídia digital;
- avaliação do documento pelo Grupo Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para cada revisão realizada;
- emissão de documento de aceite do produto pelo Grupo Executivo ou relatório de inconformidades e sugestões de alterações, com prazo para adequação;
- abertura de novo prazo de avaliação, repetindo-se os procedimentos até a aceitação do produto.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

## **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Trabalhar subordinado ao Grupo Executivo e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes e dentro do melhor padrão técnico.

**5.1.2.** Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**5.1.3.** Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE.

**5.1.4.** Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços.

**5.1.5.** Estudar junto com o Grupo Executivo a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**5.1.6.** Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.

**5.1.7.** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Grupo Executivo.

**5.1.8.** Durante a vigência da contratação, não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.9.** Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

**5.1.10.** Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.

**5.1.11.** Preparar material referente ao plano com recursos de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

**5.1.12.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Coordenar os trabalhos contratados observando rigorosamente o estabelecido no Edital, Contrato e Anexos segundo as melhores técnicas aplicáveis ao objeto.

**5.2.2.** Orientar quanto a melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.

**5.2.3.** Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.

**5.2.4.** Promover reunião para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.

**5.2.5.** Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário.

**5.2.6.** Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos.

**5.2.7.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

**5.2.8.** Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**6.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**7.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**7.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**



**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

### **CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**PREFEITO**  
**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRONICO nº 099/2020 - SEPLAG**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado .....,  
telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2020**, assim como  
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020 - SEPLAG**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.